



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS**  
**DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA**

**WEIDER MELO BASTOS**

**GEOGRAFIA NECROPOLÍTICA: UMA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DA  
MORTE E O ESPAÇO COMO FERRAMENTA DO NECROPODER**

**FORTALEZA**

**2023**

WEIDER MELO BASTOS

GEOGRAFIA NECROPOLÍTICA: UMA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DA MORTE E  
O ESPAÇO COMO FERRAMENTA DO NECROPODER

Monografia apresentada ao Programa de Graduação em Geografia da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciatura em Geografia.

Orientador: Prof. Dr. Dirceu Rogério Cadena de Melo Filho.

FORTALEZA

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Federal do Ceará  
Sistema de Bibliotecas  
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

B331g Bastos, Weider Melo.  
Geografia necropolítica : uma organização territorial da morte e o espaço como ferramenta do necropoder /  
Weider Melo Bastos. – 2023.  
57 f. : il. color.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Ciências,  
Curso de Geografia, Fortaleza, 2023.  
Orientação: Prof. Dr. Dirceu Rogério Cadena de Melo Filho.

1. Necropolítica. 2. Biopolítica. 3. Geografia. 4. Território. I. Título.

CDD 910

---

WEIDER MELO BASTOS

GEOGRAFIA NECROPOLÍTICA: UMA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DA MORTE E  
O ESPAÇO COMO FERRAMENTA DO NECROPODER

Monografia apresentada ao Programa  
Graduação em Geografia da Universidade  
Federal do Ceará, como requisito parcial à  
obtenção do título de Licenciatura em  
Geografia.

Aprovada em: 28/06/2023.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Dirceu Rogério Cadena de Melo Filho. (Orientador)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Me. Yan de Abreu Gomes Vasconcelos  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Ma. Silvia Heleny Gomes da Silva  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Á Deus.

Aos meus amigos, Alzira Braga e Robson  
Rocha.

## **AGRADECIMENTOS**

À professora Alzira Braga, por ter me inspirado desde o ensino médio e fomentado meu interesse pela geografia e ciências em geral, que descanse em paz.

Ao Prof. Dr. Dirceu Rogério Cadena de Melo Filho, pela excelente orientação.

Aos participantes da banca examinadora Yan de Abreu Gomes Vasconcelos e Silvia Heleny Gomes da Silva pelo tempo, pelas valiosas colaborações e sugestões.

Aos colegas da turma Michele Soares, Felipe Júlio, Anne Katerine, João Marcos, Leon Denis, Eliomara Leite, Gabriel Lucas, Benicio Pitaguary, Davi Rocha, Ana Beariz e Thiago Lessa pelas reflexões, críticas e sugestões recebidas.

Ao meu amigo Robson Rocha, vitimado pela pandemia de COVID-19, por todo apoio que me proporcionou durante minha vida e jornada acadêmica.

A todo o departamento de geografia e à biblioteca pelas experiências, pelos livros, pelos autores que tive o prazer de ser apresentado, por todas as memórias, momentos e aprendizados que puderam me proporcionar.

A todos que me ajudaram direta e indiretamente.

“[...] quis custodiet ipsos custodes?”  
(JUVENAL, 1996, p. 73).

## RESUMO

Esse trabalho trata de relações de poder sobre o território, principalmente relações de poder sobre vida e morte. Busca-se compreender como ambas se espacializam para entender quem tem o direito de viver e de morrer, e como essa configuração espacial está organizada. Tem como objetivo principal realizar uma discussão teórica sobre a relação entre biopolítica, necropolítica e a geografia. Para isso, busca responder algumas perguntas, tais como: o que é biopolítica? Existe alguma relação entre biopolítica e geografia? O que é necropolítica? O espaço e o território podem ser usados como ferramentas da necropolítica? A metodologia usada foi a de revisão de literatura de autores de dentro e fora da geografia que versam sobre biopolítica, biopoder, necropolítica, necropoder e território. Como resultado é possível considerar a existência de diversas relações físicas e simbólicas entre biopoder, necropoder e território, e a sua organização. Por fim, são apresentadas possibilidades de realizar outros trabalhos geográficos através do prisma da necropolítica e caminhos para imaginar ou criar resistências ao necropoder.

**Palavras-chave:** Necropolítica; Biopolítica; Geografia; Território.



## **ABSTRACT**

This work deals with power relations over the territory, mainly power relations over life and death. We seek to understand how both are spatialized to understand who has the right to live and die, and how this spatial configuration is organized. Its main objective is to carry out a theoretical discussion on the relationship between biopolitics, necropolitics and geography. For this, it seeks to answer some questions, such as: what is biopolitics? Is there any relationship between biopolitics and geography? What is necropolitics? Can space and territory be used as tools of necropolitics? The methodology used was the literature review of authors from inside and outside the geography that deal with biopolitics, biopower, necropolitics, necropower and territory. As a result, it is possible to consider the existence of several physical and symbolic relationships between biopower, necropower and territory, and their organization. Finally, possibilities to carry out other geographic works through the prism of necropolitics and ways to imagine or create resistance to necropower are presented.

**Keywords:** Necropolitics; Biopolitics; Geography; Territory.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1– Quadro comparativo entre Sociedades Disciplinares e Sociedades Biopolíticas.....	30
--	----

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>2</b>	<b>DO PODER SOBERANO AO BIPODER.....</b>	<b>14</b>
<b>2.1</b>	<b>Poder soberano, disciplinar e biopoder: uma revisão a partir de Foucault..</b>	<b>14</b>
<b>2.2</b>	<b>Racismo como ferramenta do biopoder.....</b>	<b>21</b>
<b>3</b>	<b>TERRITÓRIO E BIOPOLÍTICA.....</b>	<b>23</b>
<b>4</b>	<b>NECROPOLÍTICA E NECROPODER .....</b>	<b>34</b>
<b>4.1</b>	<b>Os europeus, a colonização os não-humanos e suas mortes.....</b>	<b>36</b>
<b>4.2</b>	<b>A ocupação colonial na modernidade tardia: necropoder e território.....</b>	<b>42</b>
<b>4.3</b>	<b>A influência econômica do necropoder sobre os territórios.....</b>	<b>48</b>
<b>4.4</b>	<b>Morte como resistência.....</b>	<b>50</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>54</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>58</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Esse trabalho fala principalmente de vida e morte, como ambas se espacializam, quem tem o direito de viver e de morrer, e como essa configuração espacial de vida e morte está organizada. Para isso, utiliza-se os conceitos de Biopolítica, Biopoder, Necropolítica, Necropoder e Território. Tem como objetivo principal estabelecer e levantar uma discussão teórica para fazer estudos ou análises de territórios através da perspectiva da necropolítica, termo estabelecido pelo filósofo camaronês Achille Mbembe. Para isso, busca responder algumas perguntas como: O que é biopolítica e quais as relações desse conceito com a geografia? O que é necropolítica e se existe alguma relação com a geografia? O espaço e o território podem ser usados como ferramentas da necropolítica?

No percurso do trabalho foram feitas investigações baseadas em análise bibliográfica das obras dos autores Michel Foucault, Achille Mbembe e Rogério Haesbaert. O intuito foi compreender como os conceitos de biopolítica e necropolítica dialogam com a perspectiva do território, sobretudo no enfoque geográfico.

Esse trabalho começou a ser produzido durante a 'quarentena' de COVID-19, onde vivia-se um cenário de terror. Amigos e familiares eram mortos pelo vírus, e nem sequer podiam ser velados devidamente. Com a ineficiência do Estado ao combatê-lo, negacionismo científico, desinformação, atitudes por parte do Governo Federal, como promover aglomerações e não uso de máscara, o escárnio com a vacina e com a vida do povo, ou pelo menos parte dele, entre outros gerava um sentimento de medo, revolta e insatisfação, como se fossemos mortos-vivos parafraseando Mbembe, vidas nuas ou *hominis sacri* de Agamben, ou condenados da terra para Fanon. Naquele momento me sentia como se a vida não valesse nada, sobretudo diante de discursos de pessoas mais ricas minimizando o sofrimento e pautando a discussão a partir do questionamento entre economia x vida onde a vida dos mais pobres parecia valer menos. Vivíamos um cenário onde pessoas ricas tentaram furar a fila da vacinação, uma CPI investigou escândalos humanitários, científicos, políticos, de corrupção. Enfim, a morte batia a porta e sua presença era frequente.

Nesse período, amigos e parentes foram perdidos e um novo olhar sobre a morte foi adquirido. Foi a partir desse evento que teve início o meu interesse sobre o conceito de necropolítica. Portanto, a justificativa desse trabalho não é somente teórica, mas também parte de uma experiência pessoal. O trabalho surge do meu interesse de compreender

geograficamente a morte, e como ela se impõe ou é imposta, como se organiza e ao mesmo tempo organiza o espaço.

O trabalho está dividido em 4 partes: na primeira traz uma discussão sobre biopolítica e o biopoder e como esses surgem a partir de outros poderes (soberano, disciplinar), como o racismo é utilizado como ferramenta desse poder, além de tentar investigar a relação desses com a geografia. Na segunda parte, discute-se sobre biopolítica e território, nessa parte tentamos entender o que de fato é território, para a partir disso verificarmos se existe relação entre biopolítica e o mesmo, além de construirmos um embasamento sobre esse conceito para iniciarmos a discussão seguinte, sobre território e necropolítica. A terceira trata da relação entre necropolítica e território baseada principalmente no trabalho de Achille Mbembe sobre necropolítica e necropoder, onde passamos pelo período colonial, pela ocupação colonial na modernidade, características de ambos, a influência econômica do necropoder nos territórios, e como o necropoder embaralha relações de vida e morte.

Por fim, na conclusão se expõe que existem relações entre biopolítica, necropolítica e território, onde tanto a biopolítica quanto a necropolítica alteram as relações de poder, física e simbolicamente, alteram fixos e fluxos, limitam acessos, des-re-territorializam, utilizando-se do racismo como ferramenta ou justificativa, e até da organização e controle dos espaços e territórios para tal. Por fim, são apresentadas possibilidades de realizar outros trabalhos geográficos através do prisma da necropolítica, além de caminhos para imaginar ou criar resistências ao necropoder.

## 2 DO PODER SOBERANO AO BIOPODER

Para dar início ao trabalho precisamos primeiro discutir os conceitos de biopolítica, biopoder e sua relação com a geografia, para posteriormente, nos capítulos seguintes, discutirmos a relação entre necropolítica, necropoder e geografia. Parto do seguinte questionamento: Existe alguma relação entre a geografia e esses termos?

Tanto biopolítica como biopoder são termos utilizados pelo filósofo francês Michel Foucault. Já a necropolítica e necropoder são cunhadas pelo filósofo camaronês Achille Mbembe, que parte do conceito de biopolítica e o expande levantando diversas discussões que serão expostas e discutidas nos capítulos seguintes.

### 2.1 Poder soberano, disciplinar e biopoder: uma revisão a partir de Foucault

Sobre biopolítica, Foucault ao discutir as relações de poder do mundo moderno no decorrer de suas obras como ‘em defesa da sociedade’ e a ‘história da sexualidade’, traça o conceito de biopoder partindo inicialmente do *poder soberano* sobre a vida e a morte, onde o soberano tinha o poder de decidir quem deveria morrer. Para Foucault esse poder derivava de uma antiga prática chamada de ‘*pátria potestas*’ que segundo ele “[...] concedia ao pai de família romano o direito de "dispor" da vida de seus filhos e de seus escravos; podia retirar-lhes a vida, já que a tinha "dado".” (FOUCAULT, 1999, p. 126). Além disso, esse poder soberano sobre a vida e a morte era assimétrico, ou seja, “O soberano só exerce, no caso, seu direito sobre a vida, exercendo seu direito de matar ou contendo-o;” (FOUCAULT, 1999, p. 127). Resumidamente, o direito de causar a morte ou deixar viver, esse direito de vida e morte “é condicionado à defesa do soberano e à sua sobrevivência” (FOUCAULT, 1999, p. 126).

Posteriormente, a partir da época clássica “o direito de morte tenderá a se deslocar ou, pelo menos, a se apoiar nas exigências de um poder que gere a vida e a se ordenar em função de seus reclamos.” (FOUCAULT, 1999, p. 127). No entanto, aqui a morte fundamentada no poder soberano aparece apenas como reverso do direito do corpo social de manter, garantir ou desenvolver a própria vida. Esse poder de morte passa a se apresentar como o complemento de um poder que se exerce, positivamente, sobre a vida “que empreende sua gestão, sua majoração, sua multiplicação, o exercício, sobre ela, de controles precisos e regulações de conjunto.” (FOUCAULT, 1999, p. 128). Nesse contexto, as guerras param de ser travadas em nome do soberano e em sua defesa somente e passam a ser travadas em nome

da existência de todos, onde populações se destroem mutuamente em nome da necessidade de viver. O que segundo Foucault não torna as guerras menos sangrentas, ao contrário:

Os massacres se tornaram vitais. Foi como gestores da vida e da sobrevivência dos corpos e da raça que tantos regimes puderam travar tantas guerras, causando a morte de tantos homens. E, por uma reviravolta que permite fechar o círculo, quanto mais a tecnologia das guerras voltou-se para a destruição exaustiva, tanto mais as decisões que as iniciam e as encerram se ordenaram em função da questão nua e crua da sobrevivência. (FOUCAULT, 1999, p. 128).

Considero que esse exercício do poder é exemplificado com diversos acontecimentos contemporâneos, como no cenário de pandemia. Ao recusar-se a cooperar com a compra de vacinas, atrasar a vacinação, desinformar a população, que são procedimentos que correm o caminho oposto ao de manter populações vivas, o Governo Federal adotou o poder de matar como princípio de estratégia do Estado onde “a existência em questão já não é aquela — jurídica — da soberania, é outra — biológica — de uma população.” (FOUCAULT, 1999, p. 128). Isto demonstra que o poder soberano começa a caminhar para se tornar outro tipo de poder que será discutido mais adiante.

Essa questão paradoxal de ‘matar para gerar ou proteger a vida’ é discutida por Foucault em mais de uma situação, como no exemplo da pena de morte, onde ele faz a seguinte pergunta: “De que modo um poder viria a exercer suas mais altas prerrogativas e causar a morte se o seu papel mais importante é o de garantir, sustentar, reforçar, multiplicar a vida e pô-la em ordem?” (FOUCAULT, 1999, p. 129). Na questão do suicídio, que seria para ele como uma espécie de maneira de roubar do soberano o direito de matar por isso considerado crime em determinado período, o que acontece aqui é que se usa a justificativa de manter a vida para causar a morte, onde “São mortos legitimamente aqueles que constituem uma espécie de perigo biológico para os outros.” (FOUCAULT, 1999, p. 129). O mesmo até chega a dizer que “[...] o velho direito de causar a morte ou deixar viver foi substituído por um poder de causar a vida ou devolver à morte” (FOUCAULT, 1999, p. 129). Assim, é possível perceber que o poder soberano, uma espécie de poder sobre a morte se desloca para uma espécie de poder político que assume um papel de gestão da vida.

Esse poder sobre a vida se desenvolve em dois polos a partir do século XVII, o primeiro se concentrou no corpo como máquina “no seu adestramento, na ampliação de suas aptidões, na extorsão de suas forças, no crescimento paralelo de sua utilidade e docilidade, na sua integração em sistemas de controle eficazes e econômicos” (FOUCAULT, 1999, p. 130). O outro polo se concentrou no corpo enquanto espécie, enquanto mecânica do ser vivo, como

suporte de processos biológicos tais como “a proliferação, os nascimentos e a mortalidade, o nível de saúde, a duração da vida, a longevidade, com todas as condições que podem fazê-los variar;” (FOUCAULT, 1999, p. 131).

Esses processos são assumidos através de uma série de intervenções e controles reguladores, o que Foucault chama de “uma bio-política da população.” (FOUCAULT, 1999, p. 131), onde tanto a disciplina do corpo como as regulações da população constituem “[...] dois pólos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida.” (FOUCAULT, 1999, p. 131). Esses dois polos formam duas partes de um tipo de poder “[...] cuja função mais elevada já não é mais matar, mas investir sobre a vida, de cima a baixo.” (FOUCAULT, 1999, p. 131), como se a política e o Estado se organizassem para manter a vida, organizando de certa forma tanto corpos individuais como populações inteiras, indivíduos e espécie.

Assim, esse poder sobre a morte vai caminhando para a administração dos corpos e pela gestão calculista da vida com técnicas diversas para sujeição dos corpos e administração dessa vida. Esse ‘bio-poder’ foi indispensável para o desenvolvimento do capitalismo, que segundo Foucault “[...] só pôde ser garantido à custa da inserção controlada dos corpos no aparelho de produção e por meio de um ajustamento dos fenômenos de população aos processos econômicos.” (FOUCAULT, 1999, p. 132). Além disso, o capitalismo exigiu o crescimento da utilizabilidade e da docilidade desses corpos, onde foram necessários métodos de poder para majorar as forças, aptidões e a vida em geral, sem torná-las mais difíceis de sujeitar.

Além disso, essas técnicas de poder, no começo do que seria biopolítica, operaram também como fatores de segregação e hierarquização social, garantindo relações de dominação e efeitos de hegemonia, o autor ainda acrescenta que:

o ajustamento da acumulação dos homens à do capital, a articulação do crescimento dos grupos humanos à expansão das forças produtivas e a repartição diferencial do lucro, foram, em parte, tornados possíveis pelo exercício do bio-poder com suas formas e procedimentos múltiplos. (FOUCAULT, 1999, p. 133).

Então, temos praticamente um sistema capitalista que se apropria das ferramentas e métodos típicos do biopoder à medida que esse vai se formando e sendo utilizado pelo Estado. Foucault chega a dizer que “O investimento sobre o corpo vivo, sua valorização e a gestão distributiva de suas forças foram indispensáveis naquele momento.” (FOUCAULT, 1999, p. 133).



O que me parece terrível é que até quando se trata da vida humana e da existência da nossa própria espécie isso precisou estar ajustado a acumulação do capital para ser considerado. Como se para estendermos a nossa existência enquanto espécie, a nossa duração, precisássemos mensurar se isso é lucrativo, utilizável para economia, para o capitalismo.

É dessa forma que Foucault compreende os desenvolvimentos técnicos, produtivos, agrícolas, demográficos e científicos sobre a vida ocorridos no século XVIII. Segundo Foucault: “um relativo domínio sobre a vida afastava algumas das iminências da morte.” (FOUCAULT, 1999, p. 133-134). Dentro desse contexto “[...] processos da vida são levados em conta por procedimentos de poder e de saber que tentam controlá-los e modificá-los” (FOUCAULT, 1999, p. 134), ainda nesse momento e dentro desse contexto de progressão de um relativo domínio sobre a morte, Foucault expõe que:

[...] o homem ocidental aprende pouco a pouco o que é ser uma espécie viva num mundo vivo, a ter um corpo, condições de existência, probabilidade de vida, saúde individual e coletiva, forças que se podem modificar, e um espaço em que se pode reparti-las de modo ótimo. Pela primeira vez na história, sem dúvida, o biológico reflete-se no político; (FOUCAULT, 1999, p. 134).

Então, temos aqui forças relacionadas com a vida, com o corpo, com a espécie e com as nossas condições de existência e um espaço onde se pode repartir essas forças de modo ótimo (ou não). É sobre esse espaço que esse trabalho pretende se aprofundar do decorrer de sua construção, espaço esse que pode ser objeto de estudo da geografia e a partir dessa ideia podemos começar a relacionar a biopolítica a geografia, tendo em vista que o espaço não é necessariamente neutro, como afirma o francês Jean-François Staszak quando diz que:

O espaço não intervém de maneira neutra, como uma espécie de recipiente dentro do qual estariam a sociedade e seus membros. Ao contrário, ele é um produto social, produzido cotidianamente pelos diferentes atores, individuais ou coletivos[...] (STASZAK, 2002, p. 5 *apud* MELGAÇO, 2010, p. 40)

Além disso, Milton Santos também expõe que:

[...] a forma como a cidade é geograficamente organizada faz com que ela não apenas atraia gente pobre, mas que ela própria crie ainda mais gente pobre. [...] um argumento a mais para considerarmos o espaço geográfico não apenas como um dado reflexo, mas como um fator ativo, uma instância da sociedade [...] (SANTOS, 1990, p. 59)

Melgaço também colabora com a ideia de que o espaço não é neutro quando declara que “O espaço não somente recebe uma ação humana como age num movimento de

rebatimento dialético. Mais do que reflexo da sociedade, o espaço é a própria sociedade e é produtor de sociedade.” (MELGAÇO, 2010, p. 41).

Todos os citados acima: Melgaço, Milton Santos e Staszak, corroboram com a ideia de uma (a)neutralidade ou não neutralidade do espaço, e este, tanto não é neutro, como além de ser afetado pela sociedade, é uma parte indissociável dela, a modificando, recebendo e impondo violência. Ora, se nesse espaço produto e produtor da sociedade, se temos uma sociedade desigual, os espaços certamente serão desiguais, não apenas produtos da desigualdade e violência, mas produtor de ambas. Do mesmo modo, se temos uma sociedade biopolítica, o espaço produzido por essa sociedade também se organizará de maneira biopolítica através do mesmo rebatimento dialético citado por Melgaço (2010), não apenas de maneira passiva, mas de maneira ativa, colaborando para esse tipo de organização social, espacial e política.

Dessa forma, podemos observar ou analisar como a vida e os corpos se relacionam e se organizam nesse espaço. Além disso, como esse espaço não é algo vazio a ser simplesmente usado, ocupado e organizado, poderíamos inclusive analisar se e como sua organização pode ser usada como ferramenta nessa gestão da vida (da espécie e dos corpos). Então, nesse caso, o biológico não se reflete no político apenas, mas temos uma relação entre político, biológico e geográfico.

Adiante, ainda na discussão sobre biopolítica, Foucault (1999) ao tentar defini-la faz a seguinte afirmação “[...] deveríamos falar de "bio-política" para designar o que faz com que a vida e seus mecanismos entrem no domínio dos cálculos explícitos, e faz do poder-saber um agente de transformação da vida humana;” (FOUCAULT, 1999, p. 134). Isso não significa que a vida tenha sido totalmente integrada às técnicas que as gerem e dominam, existe possibilidade de escape e ela escapa das técnicas continuamente, existe fome e riscos biológicos dentro e fora do mundo ocidental, o momento de pandemia que passamos, é um exemplo disso.

Ainda na discussão sobre biopolítica, Foucault traça paralelos onde o homem outrora era um animal vivo capaz de uma existência política e agora “[...] o homem moderno é um animal, em cuja política, sua vida de ser vivo está em questão.” (FOUCAULT, 1999, p. 134), o que demonstra que a política está profundamente ligada a gestão da vida e a sua manutenção. Dentro desse contexto, existe a “[...] proliferação das tecnologias políticas que, a partir de então, vão investir sobre o corpo, a saúde, as maneiras de se alimentar e de morar, as condições de vida, todo o espaço da existência.” (FOUCAULT, 1999, p. 135). Então, tanto como são organizados e onde são organizados esses corpos, a sua saúde, as maneiras de se

alimentar, de morar e as condições de vida desses são geográficos, pois organizam e modificam esse espaço de existência.

Uma das consequências do desenvolvimento desse biopoder é a atuação da norma à expensas do sistema jurídico da lei, que tem como arma por excelência a morte. Diferente do poder soberano não se trata de pôr a morte em ação, mas “distribuir os vivos em um domínio de valor e utilidade” (FOUCAULT, 1999, p. 135). Além disso “[...]Um poder dessa natureza tem de qualificar, medir, avaliar, hierarquizar, mais do que se manifestar em seu fausto mortífero;” (FOUCAULT, 1999, p. 135).

Foucault demonstra como o biopoder utiliza a lei para normatizar. Essa norma “[...] pode tanto se aplicar a um corpo que se quer disciplinar quanta a uma população que se quer regulamentar.” (FOUCAULT, 2010, p. 213). O mesmo expõe que “Uma sociedade normalizadora é o efeito histórico de uma tecnologia de poder centrada na vida.” (FOUCAULT, 1999, p. 135). Ou seja, é possível definir, a partir das leis, quem deve viver ou morrer, tendo as leis como padrão a ser seguido, como diretriz de como o ser humano deveria ou não ser. Ora, o ser humano não deveria definir as leis ao invés das leis definirem o ser humano?

Então, na lógica estabelecida por Foucault temos uma progressão de um animal vivo capaz de uma existência política, para um ser que tem a vida como objeto da política, como muito mais do que um direito, mas objeto de lutas políticas. Nesse sentido, Foucault chega a dizer que:

O "direito" à vida, ao corpo, à saúde, à felicidade, à satisfação das necessidades, o "direito", acima de todas as opressões ou "alienações", de encontrar o que se é e tudo o que se pode ser, esse "direito" tão incompreensível para o sistema jurídico clássico, foi a réplica política a todos esses novos procedimentos de poder que, por sua vez, também não fazem parte do direito tradicional da soberania. (FOUCAULT, 1999, p. 135).

Ou seja, esse direito a vida não se resumia somente no sentido biológico da mesma, mas no corpo, no direito à saúde do ser vivo, à felicidade, o de poder ser tudo o que se poderia ser. É sobre esse plano de fundo, por exemplo, que o sexo se torna o alvo central de um poder que se organiza em torno da gestão da vida, mais do que da ameaça da morte, já que o próprio é ao mesmo tempo uma maneira de acesso a vida do corpo como a vida da espécie, o que o torna foco de disputa política, tendo em vista que fica entre esses dois eixos onde se desenvolveu toda a tecnologia política da vida, tanto a disciplina do corpo, quanto a regulação das populações.

O biopoder está diretamente ligado ao racismo, que nas palavras de Foucault é primeiro “[...] o meio de introduzir afinal, nesse domínio da vida de que o poder se incumbiu, um corte: o corte entre o que deve viver e o que deve morrer.” (FOUCAULT, 2010, p. 214). Então, resumidamente partimos de um poder soberano, que se resume em ‘fazer morrer e deixar viver’, para um regime biopolítico onde existe um “fazer viver e deixar morrer”. No entanto, esse poder não se livra do “fazer morrer” do poder soberano, mas através da lei ou norma, o aplica para aqueles que são considerados perigo biológico aos outros.

Partimos de um para o outro, mas não diretamente. Para que o biopoder chegasse as instâncias de gestão da vida ele passou primeiro pela gestão dos corpos, através de um poder disciplinar, que se distingue do poder soberano através da tecnologia de controle, vigilância e punição dos corpos. No biopoder esse se dirige a espécie para gerenciar a vida tentando lidar com “[...] acontecimentos aleatórios que ocorrem numa população considerada em sua duração.” (FOUCAULT, 2010, p. 207), e com a ideia de estabelecer uma espécie de homeostase como afirma Foucault quando expõe que o biopoder se trata também de:

[...] fixar um equilíbrio, manter uma média, estabelecer uma espécie de homeostase, assegurar compensações; em suma, de instalar mecanismos de previdência em torno desse aleatório que é inerente a uma população de seres vivos, de otimizar, se vocês preferirem, um estado de vida [...] (FOUCAULT, 2010, p. 207).

Embora haja essa mudança do poder soberano para o biopoder, isso não ocorre abruptamente e o biopoder se utiliza de mecanismos do poder soberano e do poder disciplinar como o “fazer morrer”, sendo esse não necessariamente físico, mas também simbólico. Além disso, determinadas estruturas de poderes anteriores também são utilizadas como se fossem “rugosidades” desses poderes.

Utilizando a mesma lógica do poder soberano de fazer morrer para manter a vida, as pessoas que apresentam algum risco biológico para as populações são mortas através da lei ou norma. Segundo Bruno “[...] o biopoder, para produzir e gerenciar uma qualidade de vida específica faz usos de tecnologias historicamente implantadas como, por exemplo, o ‘fazer morrer’ (físico e simbólico) dos desviantes que não são dominadas inteiramente.” (BRUNO, 2020, p. 31).

## 2.2 Racismo como ferramenta do biopoder

Para que as mortes utilizadas para “manter a vida” sejam aceitáveis, o racismo é utilizado como ferramenta no biopoder, para decidir quem deve viver e quem deve morrer. Mas, além disso, é também “[...] uma maneira de defasar, no interior da população, uns grupos em relação aos outros.” (FOUCAULT, 2010, p. 214), além de fragmentar, fazer cesuras no interior desse contínuo biológico a que se dirige o biopoder. Ou seja, Foucault traz a raça, o racismo, como condição de aceitabilidade de tirar a vida numa sociedade de normalização. Além disso, ainda de acordo com o mesmo, “A função assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo.” (FOUCAULT, 2010, p. 215), e essa morte não é simplesmente física ou biológica, mas “[...]também tudo o que pode ser assassinio indireto: o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição, etc.” (FOUCAULT, 2010, p. 216).

Temos então vários tipos de morte, tanto física como simbólica, utilizando o racismo como justificativa, dividindo partes da população de maneira hierárquica para justificar essa morte em uma organização biopolítica. Bruno corrobora com essa ideia quando expõe que: “[...] é necessário táticas discursivas que transforme a morte desejada em morte justificada para a manutenção da espécie.” (BRUNO, 2020, p. 31), radicalizando o contínuo biológico da humanidade transformando certas vidas em ameaça biossocial e “[...] com essa estratégia, o poder torna possível distinguir certas raças como boas e outras como ruins.” (BRUNO, 2020, p. 31).

Esse racismo que se desenvolve nas sociedades modernas baseadas no biopoder inicia-se com a colonização, com o que Foucault chama de “Genocídio Colonizador”, que utilizou do biopoder para matar pessoas, populações e civilizações, valendo-se do evolucionismo e do racismo.

Esse racismo também é utilizado na guerra, segundo Foucault a mesma trata de “[...] destruir não simplesmente o adversário político, mas a raça adversa, essa [espécie] de perigo biológico representado, para raça que somos, pelos que estão na nossa frente” (FOUCAULT, 2010, p. 217), de certo modo uma espécie de “extrapolação biológica do tema do inimigo político”.

Percebemos assim que, usando do racismo para com outros povos, indivíduos e espécie, são transformados em inferiores, e em risco biológico, por serem inimigos políticos e essas mortes são justificadas para preservação da espécie, uma maneira de fortalecer a própria

raça, eliminando a ‘adversa’. O que Foucault chama de ‘racismo de guerra’, no entanto, o mesmo argumento pode ser usado para a criminalidade, a loucura e outros ‘desvios’. Para ele o racismo: “[...] assegura uma função de morte na economia do biopoder, segundo o princípio de que a morte dos outros é fortalecimento biológico da própria pessoa na medida em que ela é membro de uma raça ou de uma população [...]” (FOUCAULT, 2010, p. 217), uma ferramenta do biopoder.

É importante levar em consideração que o sentido de racismo estabelecido por Foucault não é o comumente conhecido no nosso país, de brancos contra negros, mas tem um sentido mais amplo. Não querendo de maneira alguma negar sua existência ou diminuir sua gravidade, tampouco esse racismo se resume a uma “[...] operação ideológica pela qual os Estados, ou uma classe, tentaria desviar para um adversário mítico hostilidades que estariam voltadas para [eles] ou agitarem o corpo social” (FOUCAULT, 2010, p. 217). Foucault trata do racismo moderno como uma técnica do poder, uma tecnologia do poder e esse racismo é ligado ao funcionamento de um Estado que é obrigado a utilizar a raça para exercer seu poder soberano.

Ainda sobre a discussão entre o racismo, o Estado e o biopoder, Foucault levanta a ideia de que quanto mais assassino for um Estado, mais racista ele será. Tomando o Estado nazista como exemplo, chega a dizer que “[...] Não há Estado mais disciplinar, claro, do que o regime nazista; tampouco há Estado onde as regulamentações biológicas sejam adotadas de uma maneira mais densa e mais insistente.” (FOUCAULT, 2010, p. 218). Ou seja, o Estado nazista utilizava do poder disciplinar e do biopoder para sustentar a sociedade nazista, utilizando o velho poder soberano de matar, porque nessa sociedade o poder de matar, o poder de vida e morte não é dado simplesmente ao Estado, mas a uma série de indivíduos, uma quantidade considerável de pessoas como os SA, SS, entre outros.

Ou seja, nesse Estado todos os considerados cidadãos tinham acesso ao poder soberano de vida e morte, mesmo que denunciando ou não uns aos outros. Dessa maneira, poderiam suprimir ou fazer suprimirem uns aos outros, desencadeando o poder assassino e o poder soberano através de todo o corpo social. Nesse Estado nazista “[...] O risco de morrer, a exposição à destruição total, é um dos princípios inseridos entre os deveres fundamentais da obediência nazista, e entre os objetivos essenciais da política.” (FOUCAULT, 2010, p. 219). Em outras palavras, temos uma sociedade que generalizou o biopoder e ao mesmo tempo o poder soberano de matar, não só os ‘outros’, mas os seus próprios, além de ter ao mesmo tempo uma ditadura e um biopoder. Foucault chega a dizer que “Apenas o nazismo, é claro,

levou até o paroxismo o jogo entre o direito soberano de matar e os mecanismo do biopoder” (FOUCAULT, 2010, p. 218).

### 3 TERRITÓRIO E BIOPOLÍTICA

Para aprofundar a discussão sobre a relação da geografia e a biopolítica do capítulo anterior, será discutido nesse capítulo a relação entre biopolítica e território baseados na perspectiva traçada por Rogério Haesbaert (2003) principalmente em sua obra intitulada “Viver no limite: território e multi/transteritorialidade em tempos de in-segurança e contenção.”.

A própria discussão sobre o que é território em si é bastante profunda e discutida por diversos autores dentro e fora da geografia, Haesbaert agrupa as várias concepções de território em pelo menos três vertentes básicas, a Jurídico-política onde território é visto como um “[...] espaço delimitado e controlado, através do qual se exerce um determinado poder, na maioria das vezes visto como o poder político do Estado.” (HAESBAERT, 2003, p. 13), além dessa a Cultural(ista) onde “[...] prioriza a dimensão simbólico-cultural, mais subjetiva, em que o território é visto sobretudo como o produto da apropriação/valorização simbólica de um grupo sobre o seu espaço.” (HAESBAERT, 2003, p. 13), e por fim, a Econômica “[...] bem menos difundida, enfatiza a dimensão espacial das relações econômicas, no embate entre classes sociais e na relação capital-trabalho.” (HAESBAERT, 2003, p. 13).

Continuando a discussão sobre território, para Souza “Todo espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder é um território, do quarteirão aterrorizado por uma gangue de jovens até o bloco constituído pelos países-membros da OTAN.” (SOUZA, 2000, p. 111).

Outro autor que discute território é Claude Raffestin, em sua discussão o espaço é anterior ao território, segundo ele:

[...] O território se forma a partir do espaço, é o resultado produzido por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao se apropriar de um espaço concreta ou abstratamente (por exemplo, pela representação), o ator “territorializa” o espaço. (RAFFESTIN, 1993, p. 143).

Além disso, não distante de outros autores, o mesmo relaciona território a poder quando expõe que esse “[...] é um espaço que se projetou um trabalho, seja energia e informação, e que, por consequência, revela relações marcadas pelo poder. O espaço é a prisão “original”, o território é a prisão que os homens constroem para si.” (RAFFESTIN,

1993, p. 144). Talvez fosse possível acrescentar a essa definição “para si ou para outros”, dependendo de como esse território é construído ou organizado.

É importante definir que espaço faz parte do território, mas por si só não é território, nas palavras de Raffestin: “[...] o território se apóia no espaço, mas não é o espaço. É uma produção, a partir do espaço. [...] a produção, por causa de todas as relações que envolve, se inscreve num campo de poder.” (RAFFESTIN, 1993, pag. 144).

Porto-Gonçalves em sua obra ‘A geograficidade do social: uma contribuição para o debate metodológico para o estudo de conflitos e movimentos sociais na América Latina’ no capítulo ‘sociedade e (é) território’ expõe que “Sociedade e espaço não são dimensões que se excluem ou que se precedem lógica ou ontologicamente. Uma sociedade não se organiza primeiro para depois constituir o seu espaço geográfico ou vice-versa.” (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 13), ainda dentro dessa perspectiva:

Toda sociedade ao se constituir a si mesma constitui seu espaço conformando, assim, seu território. Deste modo, o território não é uma substância externa, nem tampouco uma base sobre a qual a sociedade se erige, [...], o território é constituído pela sociedade no próprio processo em que tece o conjunto das suas relações sociais e de poder. (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 13).

O mesmo ainda ressalta que “Um mesmo espaço apropriado e constituído por uma determinada sociedade contém, sempre, territorialidades distintas.” (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 13), mostrando a relação entre a sociedade e o território que são ao mesmo tempo produto e produtor um do outro, assim sociedade é território e território é sociedade e estão intrinsecamente ligados, um não existe sem o outro.

Segundo Haesbaert:

Território, [...], em qualquer acepção, tem a ver com poder, mas não apenas ao tradicional "poder político", Ele diz respeito tanto ao poder no sentido mais explícito, de dominação, quanto ao poder no sentido mais implícito ou simbólico, de apropriação. (HAESBAERT, 2010, p. 20-21).

O que demonstra que o território tanto é sociedade como é poder, tanto está relacionado profundamente com sociedade como está relacionado com o poder, por isso tanto o necropoder como o biopoder podem possuir alguma relação direta com território, já que são manifestações distintas de poder.

Ainda na discussão sobre território Haesbaert salienta que “devemos primeiramente distinguir os territórios de acordo com aqueles que os constroem, sejam eles indivíduos, grupos sociais/culturais, o Estado, empresas, instituições como a Igreja etc.” (HAESBAERT, 2010, p. 22). Além disso “Os objetivos do controle social através de sua



territorialização variam conforme a sociedade ou cultura, o grupo e, muitas vezes, com o próprio indivíduo (no caso da diferença de gênero, por exemplo).” (HAESBAERT, 2010, p. 22). Ou seja, é possível exercer o controle social através da organização do território, diversos podem ser os agentes que constroem esse território, inclusive o Estado.

Sobre territorialidade o mesmo explica que, além de incorporar uma dimensão estritamente política “[...] diz respeito também às relações econômicas e culturais, pois está "intimamente ligada ao modo como as pessoas utilizam a terra, como elas próprias se organizam no espaço e como elas dão significado ao lugar".” (HAESBAERT, 2010, p. 22).

Por fim, nessa obra específica de Haesbaert e na discussão sobre território ele apresenta a seguinte questão:

Portanto, todo território é, ao mesmo tempo e obrigatoriamente, em diferentes combinações, funcional e simbólico, pois as relações de poder têm no espaço um componente indissociável tanto na realização de "funções" quanto na produção de "significados". (HAESBAERT, 2010, p. 23).

Portanto é possível perceber através dessas distintas perspectivas sobre território, que ele não é somente constituído por características materiais e espaciais, mas apresenta também caráter social e simbólico.

Além dessas maneiras de se perceber e definir território Haesbaert através da sua leitura do conceito de ‘campos’, de Giorgio Agamben, traz ainda outras definições como a dos territórios-limbo onde:

[...] vigoram ao mesmo tempo processos de exclusão — para aqueles que são impedidos de entrar e usufruir dos direitos de cidadania nacionais — e processos de inclusão — na medida em que continuam dentro do “território nacional, ainda que sob regras de exceção”. (HAESBAERT, 2018, p. 149).

Então dentro dessa percepção, um mesmo território pode possuir processos distintos e ser, ao mesmo tempo, inclusivo e exclusivo, e esses processos de exclusão impedem as pessoas de usufruir seus direitos de cidadania, ou seja, sua cidadania é negada por exclusão territorial. Ideias semelhantes serão apresentadas no próximo capítulo deste trabalho ao comparar essa ideia aos exemplos sobre necropolítica de Achille Mbembe.

Ao mesmo tempo que Haesbaert discute território ele faz a leitura de diversos autores incluindo filósofos como Giorgio Agamben, e do conceito de vida nua ou vida sacra que segundo ele trata-se de homens que:

[...] não são considerados socialmente “úteis” ou que não têm um papel social claramente definido dentro da ordem hegemônica, são vistos basicamente enquanto

entidades biológicas, ocorrendo uma “espécie de animalização do homem”, [...] (HAESBAERT, 2018, p. 177).

Essa ordem hegemônica dentro da leitura que Haesbaert tem de Foucault, assemelha-se a homeostase discutida no capítulo anterior, ou seja, uma outra leitura a respeito da biopolítica relacionada a vida nua o que mais frente, no próximo capítulo, se assemelha a reflexão de mortos-vivos trazida por Mbembe.

Posteriormente, Haesbaert também expande o conceito de biopolítica para uma “biotanatopolítica” onde segundo ele:

[...] verifica que, paralelamente a uma preocupação inédita com as diferentes formas de vida (com a “biodiversidade”, em suma), ocorre uma “desqualificação progressiva da morte” [...]. Ao ocupar-se da “população”, o Estado, especialmente através da ação violenta da polícia, também pode decretar a morte (de alguns) em nome da vida (de outros). (HAESBAERT, 2018, p. 178).

Foucault trata tanto de biopolítica como tanatopolítica, o primeiro trabalhado no capítulo anterior, já o conceito de tanatopolítica é explicado por ele quando o mesmo expõe a relação entre Estado e biopolítica, mostrando que:

[...] o Estado deve antes de tudo cuidar dos homens como população. Ele exerce seu poder sobre os seres vivos como seres viventes, e sua política é, em consequência, necessariamente uma biopolítica. Sendo a população apenas aquilo de que o Estado cuida, visando, é claro, ao seu próprio benefício, o Estado pode, ao seu bel-prazer, massacrá-la. A tanatopolítica é, portanto, o avesso da biopolítica. (FOUCAULT, 2006, p. 316).

Ora, se a tanatopolítica, é o inverso da biopolítica por usar dessa para promover a vida de uns em detrimento de outros, como exposto por Haesbaert, logo, essa biotanatopolítica é uma forma de impor a morte aos outros para atingir os propósitos do Estado, sendo assim necropolítica, aproximando-se bastante desse conceito cunhado por Mbembe (2018). Partindo dessa reflexão a biopolítica pode ser usada como ferramenta, para impor morte, sendo assim uma biotanatopolítica conceituada por Haesbaert, ou necropolítica partindo do conceito de Mbembe.

Haesbaert ainda acrescenta sobre genocídios do século XX feitos mais em nome do fazer viver do que do fazer morrer, fortalecendo sua percepção biotanatopolítica expondo que “Mesmo muitos genocídios do século XX (em sua extrema banalização da morte e “espécie de animalização” do homem), envoltos pelo racismo, foram decretados mais pelo “fazer viver” (em nome dos que deveriam viver) do que pelo estrito “fazer morrer”.” (HAESBAERT, 2018, p. 178).

Um conceito muito interessante trazido por Haesbaert é o *homo sacer*, um homem que é matável, mas não sacrificável e esse

[...] experimenta assim uma “dupla exclusão em que se encontra preso” (excluído concomitantemente do direito humano e do divino) e um “violência à qual se encontra exposto” (já que, “matável”, diante dele todos os demais são “soberanos”, pois podem matá-lo sem que com isso cometam homicídio) (HAESBAERT, 2018, p. 178).

O que se assemelha muito ao imaginário europeu exposto por Mbembe, onde os colonizadores não se viam cometendo crime ao fazerem genocídio, o que será trabalhado mais adiante no próximo capítulo. Ainda sobre o *homo sacer* Haesbaert acrescenta que se trata de “[...] “uma pessoa que é simplesmente posta para fora da jurisdição humana sem ultrapassar a divina” [...], “uma vida humana matável e insacrificável”, aquela que constitui “o conteúdo primeiro do poder soberano”.” (HAESBAERT, 2018, p. 178-179).

O mesmo também trata o *homo sacer* como “vida exposta à morte (a vida nua ou vida sacra), elemento do poder originário.” (HAESBAERT, 2018, p. 179), e para essas vidas nuas “[...] não incorrem nem as leis da sociedade (ou só incorrem as “leis de exceção”, que permitem matar sem cometer homicídio ou infração da lei), nem as de Deus (não se cometendo sacrilégio ou pecado).” (HAESBAERT, 2018, p. 179).

Outra perspectiva trazida por Haesbaert a partir de sua leitura de Gregory é a de *homines sacri*, esses “[...] são incluídos como objetos do poder soberano, mas excluídos como seus sujeitos” (HAESBAERT, 2018, p. 179), essas vidas nuas são vidas matáveis.

Um das reflexões que é possível e importante demonstrar é que a perspectiva que Haesbaert usa ao fazer uma análise sobre território não é só espacial, mas social e filosófica fazendo uma discussão sobre a vida e no que ela é transformada para ser matável. Essas ideias se correlacionam com as de Frantz Fanon em sua obra ‘Os Condenados da Terra’, quando esse faz referência a cidade dos colonizados, se correlacionam também com as ideias de Mbembe, quanto aqueles que perecem diante da necropolítica e necropoder, que vivem como morto-vivo, o que parecem ser termos distintos para tratar a mesma coisa, uma espécie de morte simbólica que antecede a física/biológica. Essa reflexão mostra como a geografia e os estudos sobre território não tem um caráter único, meramente espacial, mas se relacionam com diversas outras ciências humanas e de diversas outras perspectivas.

Ao tratar temas como reclusão territorial Haesbaert expõe situações a respeito da população carcerária compreendendo a situação dos presos como “marcados para morrer. A

falta de assistência médica é a forma mais sutil de extermínio nas cadeias” (HAESBAERT, 2018, p. 179), e ao discorrer sobre expõe que:

Quase metade das consultas médicas não se realiza por simples ausência de médicos e a inexistência de escolta policial impede sua remoção para hospitais. Trata-se aqui, claramente, da ampla falência de um “projeto disciplinar” e o domínio de uma biotanatopolítica [...] do “fazer deixar morrer” de muitos frente ao “fazer viver” de outros. (HAESBAERT, 2018, p. 179).

Na verdade, o que ele chama de biotanatopolítica na perspectiva de Mbembe trata-se de necropolítica, o que é exposto por Haesbaert no exemplo anterior é uma forma de impor morte à vida. O que é interessante nessa maneira de impor a morte é que ela é imposta de maneira sutil pela ausência ou negação de direitos constitucionais.

Eis aqui alguns direitos constitucionais negados do exemplo anterior. A Constituição Brasileira de 1988 no seu artigo 3º traz objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. No seu inciso IV diz que um deles é “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.” (BRASIL, 2016, p. 9). Em seu artigo 5º diz que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (EC no 45/2004)” (BRASIL, 2016, p. 9). Ainda no artigo 5º no inciso III “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;” (BRASIL, 2016, p. 9), no seu inciso XLVII mostra que não haverá penas de “a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX; b) de caráter perpétuo; c) de trabalhos forçados; d) de banimento; e) cruéis;” (BRASIL, 2016, p. 10). No seu artigo 196º diz que:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 2016, p. 61).

Ou seja, no exemplo disposto por Haesbaert se ferem diversos direitos constitucionais brasileiros. Ora, se é possível impor a morte pela negação de direitos, pela ausência daquilo que deveria existir, mas não existe, ou omissão de uma instituição disciplinar. Numa sociedade biopolítica não se poderia acontecer o mesmo tipo de processo? Já que como demonstrado no capítulo anterior, sociedades biopolíticas não abandonam o poder disciplinar ou o poder soberano, mas características de ambos persistem no biopoder, como um anátomo

poder. Se no biopoder trata-se do homem enquanto espécie, enquanto população, não seria possível em larga escala expor a morte populações inteiras por omissão, negação de direitos básicos, ou acesso a esses? E no necropoder?

Haesbaert também chega a afirmar que:

Assim como ninguém pode estar completamente excluído da sociedade, mas precariamente incluído, ninguém pode estar completamente destituído de território, mas precariamente territorializado — tanto pela mobilidade em territórios frágeis e provisórios (como os acampamentos e “tetos” temporários e inseguros, muitas vezes na condição instável de “aglomerados”) quanto através da fixação por uma espécie de confinamento em territórios precários (como na reclusão dita disciplinar das prisões ou nos verdadeiros guetos). (HAESBAERT, 2018, p. 209).

Nessa perspectiva ninguém é excluído totalmente nem da sociedade nem do território, mas isso não significa dizer que todos estão inseridos dentro da sociedade ou do território da mesma maneira, ou que todos possuem a mesma influência, usufruem deles da mesma maneira, ou tenham acesso a ambos da mesma forma. Se partirmos do conceito de vida nua, existem pessoas que são matáveis, além de pessoas em que acessos a cidadania e a vida as são negados, o que foi demonstrado em discussões do capítulo anterior e que serão também levantadas nos capítulo seguinte.

Agora definidas as perspectivas sobre território e vida nua, podemos discutir a sua relação com o biopoder e posteriormente com o necropoder. A partir disso Haesbaert traz um quadro onde expõe características tanto de uma sociedade disciplinar quanto uma sociedade biopolítica em diversos aspectos distintos esse disposto na figura a seguir.

Quadro 01 – Quadro comparativo entre Sociedades Disciplinares e Sociedades Biopolíticas.

	<b>Sociedade disciplinar</b>	<b>Sociedade de segurança (biopolítica ou de controle)</b>
Período de predomínio (aproximado)	Sécs. XVIII e XIX – início do século XX (imperialismo)	Segunda metade do séc. XX (pós-2a. Guerra) (Globalização ou “Império”)
Forma de poder hegemônica e suas características	Disciplinar Objetivo: maximização da força, individualização, organo-disciplina da instituição pela vigilância (Objeto: indivíduo-corpo)	Biopoder Objetivo: otimização (segurança?) da vida, biorregulação pelo Estado (Objeto: massa, população, espécie humana)
Técnicas e processos de controle	Disciplina de longa duração, infinita e descontínua (não para de recomeçar), confinamento — reclusão	Controle de curta duração e rotação rápida, contínuo e ilimitado (p. ex.: “formação permanente”)
Instituições básicas	Disciplinares: família, escola, fábrica, exército, prisão	De “controle” e segurança: empresa transnacional (segurança privada), Estado (e “ilegalismos”), ONGs
Relações Econômicas	Capitalismo fabril de concentração para a produção e a propriedade (Fordismo)  Homem produtor (confinado) Moeda: padrão ouro	Capitalismo “flexível”, empresarial, de sobreprodução (serviços e ações) Pós-fordismo, neoliberalismo, homem endividado  Trocas flutuantes
Natureza da crise	Bi ou multipolar Conflitos centralizados	“Oni”-crise, descentrada Corrupção (com-rumpere: esfacelar-se) Microconflitualidades
Natureza das guerras	Guerras (inter e anti) imperialistas, contra o “outro”, o “fora”	Guerras civis, “ação de polícia”, conflitos dispersos e interiores
Subjetividade/ Identidade	Fixada em identidades padrão	Híbridas, móveis e flexíveis
Dinâmicas espaciais	Moldagens fixas, “territoriais”, “passa-se de um espaço fechado a outro” (limites claros) Hierarquias Público/privado	Redes flexíveis moduláveis (limites fluidos e móveis) Segregação Privatização do espaço público; indistinção público-privado
Formas espaciais Predominantes	Território-zona (DT-RT) “Espaço estriado” das instituições disciplinares (Deleuze)	Território-rede (T-DT) “Espaço liso” da soberania imperial (Deleuze-Negri e Hardt), meio (Foucault)
Metáfora fundamental (segundo Deleuze)	“Túneis estruturais da toupeira”	“Ondulações infinitas da serpente”

Fonte: Rogério Haesbaert (2018, p. 216-217).

Existem diversas formas em que os dados desse quadro poderiam ser usados, mas o que é importante considerar aqui são as dinâmicas espaciais distintas em ambos os modelos. nas sociedades disciplinares os espaços são fechados existem hierarquias, nas sociedades biopolíticas, que também são chamadas por Haesbaert como sociedades de segurança, esses espaços são marcados por segregação, privatização dos espaços públicos, e uma indistinção entre o que é público e o que é privado.

As instituições disciplinares, com exceção da família, são fixos com funções muito específicas, como a escola, a fábrica e a prisão, também o exército, que pode se manifestar ou ser observado através dos fixos como quartéis, já nas sociedades biopolíticas existem empresas transnacionais, inclusive de segurança privada, o Estado que inclusive permite ilegalismos, e ONGs.

Ora, na passagem de uma sociedade disciplinar para uma biopolítica os fixos de uma não são destruídos, são mantidos como rugosidades no espaço de um modelo anterior, mas suas funções ainda são mantidas, as guerras que antes eram com um 'outro', agora são civis, ação policial, conflitos dispersos e interiores. Ora, se cada modelo de sociedades tanto disciplinares como biopolíticas criam fixos específicos, para funções específicas para criar, manter ou controlar fluxos específicos, então ao analisarmos esses fixos específicos poderíamos perceber em que tipo de sociedade nos encontramos. Os fixos e marcas no espaço não seriam evidências? além disso se esses fluxos criam esses fixos, mudando os fixos não mudaríamos também esses fluxos?

Esse trabalho não pretende responder a essas perguntas, mas levanta-las, levantar a possibilidade de análise de sociedades biopolíticas, disciplinares ou até mesmo de sociedades necropolíticas através do espaço, da organização do território. A análise dessa obra de Haesbaert pode levar a essa possibilidade, no entanto as suas leituras são baseadas na obra de Foucault mostrando uma relação entre território e sociedades biopolíticas.

Entretanto Achille Mbembe expande a percepção da biopolítica mostrando que ela somente não é o suficiente, para abarcar a relação entre poder, vida e morte. Seria possível acrescentar a análise socioespacial de Haesbaert as ideias de Mbembe a respeito da necropolítica. O que traz a possibilidade de fazer as seguintes perguntas: será que a necropolítica também interfere na dinâmica territorial? Ou possui alguma relação com as noções de território? o próximo capítulo tem a pretensão de tentar responder essas perguntas.

Outra lógica espacial trazida por Haesbaert que vale a pena discutir é a lógica dos 'campos', que para ele seria "[...] o território por excelência do Estado de exceção, Estado em que a exceção, por ser desejada, torna-se regra. Ele encontra-se numa situação ambivalente,

ao mesmo tempo dentro e fora da lei considerada “normal”.” (HAESBAERT, 2018, p. 225). Para ele nessa lógica, esses campos provocam crises nas marcas das sociedades disciplinares por confundir, subverter as noções de dentro e fora quando expõe que “[...] o “campo” como espaço de exceção subverte as noções de dentro e fora pautado no princípio da “exclusão por inclusão”.” (HAESBAERT, 2018, p. 225). O que seria essa perversão de dentro e fora? Haesbaert explica dizendo que:

Enquanto o cárcere e, por extensão, o direito carcerário não estão “fora do ordenamento normal”, [...], mas pretendem estabelecer (e originalmente estabelecem) uma relação de reclusão e, conseqüentemente, de dentro e fora no âmbito da lei (“capturado dentro”) [...] (HAESBAERT, 2018, p. 224).

Ou seja, nas sociedades disciplinares se prende por reclusão dentro de uma estrutura física, um fixo, já a lógica dos campos:

Pretende excluir pela exceção aquele que é, pela própria natureza da exceção, “inexcluível” e, dessa forma, acaba criando uma figura indefinida onde “o nexa entre localização e ordenamento é definitivamente rompido” [...], pois o homem, nesse caso, é “capturado fora”. (HAESBAERT, 2018, p. 224).

O homem nesse caso não é preso necessariamente, não é recluso, mas é capturado por uma espécie de exclusão ou precarização dos territórios, capturado, mas do lado de fora como se estivesse numa prisão sem muros, uma prisão de fluxos, ou de inacessos a fluxos. O autor também dá exemplos de ampliação da lógica dos campos embora critique essa ampliação, por exemplo, no caso dos condomínios fechados ou casas quando expõe que “Casas e condomínios fechados, murados, fortificados, seguiriam regra semelhante à dos “campos”, agora invertendo o sentido territorial da contenção: “conter” a entrada dos indesejados ou alegados criminosos, “contendo-se” na relativa reclusão dos muros.” (HAESBAERT, 2018, p. 225). Ou seja, nessa percepção da lógica dos campos se pode excluir pela negação do acesso, capturando para fora, embora o autor condene essa abordagem ele não nega sua ambivalência, a ambivalência da contenção quando expõe que:

[...] estamos ao mesmo tempo “contendo” a progressão de outros e “nos contendo” em termos da nossa própria progressão/mobilidade. Assim, o “conter” (o outro) e o “estar contido” (pela não progressão do outro) se mesclam de tal forma que, podemos dizer, o outro está em nós pelo mesmo processo de contenção que, ao evitar sua expansão, provoca também, de alguma forma, o nosso retraimento. (HAESBAERT, 2018, p. 224).



Aqui, então, temos como perceber uma maneira diferente de exclusão, pela contenção por fora, contendo os outros por expansão própria, ou contendo a si pela expansão dos outros, ou seja, é possível conter pela expansão ou retraimento.

Haesbaert na discussão sobre os campos traz à tona a figura do refugiado e expõe que a mesma

[...] se aproximaria dessa condição de *homo sacer*, pois “rompendo a continuidade entre homem e cidadão, entre *nascimento e nacionalidade*, eles põem em crise a ficção originária da soberania moderna[...]. É a eles, portanto, que se dirigem algumas das propostas mais violentas de contenção territorial da mobilidade nos nossos tempos. (HAESBAERT, 2018, p. 226).

Então temos aqui pessoas que nascem em um território, mas não possuem a nacionalidade do país em que nasceram, que são humanos, mas não são cidadãos, não possuem os mesmos direitos políticos, e são compreendidos como *homo sacer*, uma vida meramente matável, mas não sacrificável. Daí as propostas mais violentas de contenção o que se assemelha a lógica da escravidão e a lógica dos colonizadores em relação aos povos colonizados. Não é homicídio, pois não são cidadãos, nem humanos, além disso existe um ordenamento jurídico que permita esse tipo de ato, para Haesbaert:

Grande parte dessas situações jurídicas ambivalentes e marcadas por medidas autoritárias, como as que visam o controle das migrações, é decretada em nome da “segurança” da população. Esta acaba aceitando abrir mão de muitos de seus direitos em nome do combate à insegurança, especialmente aquela advinda do crime organizado e/ou de atos terroristas. (HAESBAERT, 2018, p. 226).

Existe então aqui uma estrutura de medo e terror usada como justificativa para o Estado impor medo e terror, praticamente uma justificativa biopolítica semelhante a lógica usada pelo Estado nazista exposta no capítulo anterior, onde a destruição do outro garantiria a existência de uns.

Dando prosseguimento a essa reflexão, a partir da leitura que Haesbaert traz de Foucault ele traça a seguinte reflexão “[...] o terrorismo acaba por ter o efeito completamente inverso, na medida em que fortalece a ligação da “classe burguesa” com sua “ideologia”. Ele legitima o próprio terror de Estado[...].” (HAESBAERT, 2018, p. 225), o que corrobora para as ideias anteriores desse parágrafo.

Por fim, ao final da discussão sobre a lógica dos campos, baseado em suas leituras de Agamben, Haesbaert faz o seguinte comentário:

[...] um Estado que legisla especialmente em nome da segurança (e do combate ao terrorismo) é um organismo frágil. Ele pode defender, por exemplo, uma legislação

de exceção para combater a violência ou o terrorismo e, assim, em nome desse combate, tornar-se, ele próprio, terrorista. A proliferação de muros fronteiriços, aparentemente anacrônica, faz parte dessas estratégias contemporâneas, se não de repressão física direta, pelo menos reveladoras do sentimento de medo, fundamental para legitimar as políticas (e a economia) pautadas no discurso da segurança. (HAESBAERT, 2018, p. 226).

Ou seja, temos o medo e o terror, como justificativa para se impor uma legislação de exceção, para impor medo e terror e suspender direitos, tudo isso pautado em discursos de segurança.

Se para Haesbaert é condenável expandir a lógica dos campos para casas e condomínios fechados, certamente não gostaria da seguinte colocação: e se fossemos além e expandíssemos essa lógica ainda mais? e se essa mesma lógica pudesse ser aplicada a cidades inteiras? e se essa lógica dos campos também fosse uma estrutura necropolítica e puder ser usada como ferramenta da necropolítica, do necropoder, não só negando acessos, mas ao negar determinados acessos, negar também a vida, impondo, por consequência a morte? No próximo capítulo com base em Achille Mbembe e Frantz Fanon discutiremos essas questões.

#### 4. NECROPOLÍTICA E NECROPODER

Agora que já foi discutido sobre o poder soberano, o disciplinar, o biopoder e como um caminhou para o outro sem abandonar praticas dos anteriores, o racismo como ferramenta do biopoder, além das relações com o território, podemos dar prosseguimento sobre a discussão através da perspectiva de Achille Mbembe a respeito da Necropolítica.

Para Mbembe (MBEMBE, 2018, p. 71) “[...] a noção de biopoder é insuficiente para dar conta das formas contemporâneas de submissão da vida ao poder da morte.”, a partir disso ele propõe a noção de necropolítica e necropoder para, segundo ele:

[...] dar conta das várias maneiras pelas quais, em nosso mundo contemporâneo, as armas de fogo são dispostas com o objetivo de provocar a destruição máxima de pessoas e criar ‘mundos de morte’, formas únicas e novas de existência social nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o estatuto de ‘mortos-vivos’ [...]. (MBEMBE, 2018, p. 71)

Além disso o mesmo sugere que “[...] o necropoder embaralha as fronteiras entre resistência e suicídio, sacrifício e redenção, mártir e liberdade.” (MBEMBE, 2018, p. 71). Mas do que de fato trata o necropoder? Na sua obra *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*, ele responde essa pergunta dividindo seu ensaio em cinco tópicos: política, o trabalho da morte e o "devir sujeito"; o biopoder e a relação de

inimizade; necropoder e ocupação colonial na modernidade tardia; máquinas de guerra e heteronomia; de gesto e do metal, e por fim, a conclusão. Nesse capítulo desse trabalho a proposta é analisar o que é esse necropoder e a necropolítica e verificar se esses se relacionam com a geografia, principalmente através da perspectiva de território, e se sim de que forma.

No início da discussão sobre soberania Mbembe trata esse conceito como “expressa e predominantemente como o direito de matar.” (MBEMBE, 2018, p. 16), mas decorrer da obra vai acrescentando diversas percepções de soberania que serão expostas mais adiante.

Sobre o biopoder ele usa da perspectiva foucaultiana, mas relaciona com ela outros dois conceitos o do *estado de exceção* e o *estado de sitio*. O autor discute as ideias de Foucault a respeito da biopolítica, trabalhadas no capítulo anterior. Para Mbembe a biopolítica tratada por Foucault “[...] parece funcionar mediante a divisão entre as pessoas que devem viver e as que devem morrer.” (MBEMBE, 2018, p. 17), e tal poder se define a um campo biológico do qual toma o controle e no qual se inscreve. Além disso “[...] esse controle pressupõe a distribuição da espécie humana em grupos, a subdivisão da população em subgrupos e o estabelecimento de uma cesura biológica entre uns e outros.” (MBEMBE, 2018, p. 17), o que Foucault chama de racismo.

Para Mbembe é justificável que a raça tenha lugar proeminente dentro da racionalidade do biopoder, já que segundo ele “[...] a raça foi a sombra sempre presente no pensamento e na prática das políticas do Ocidente” (MBEMBE, 2018, p. 17), onde, em última análise, a política da raça está relacionada com a política da morte. Trabalhando em cima da perspectiva foucaultiana “racismo é acima de tudo uma tecnologia destinada a permitir o exercício do biopoder, 'este velho direito soberano de matar'.” (MBEMBE, 2018, p. 18), onde o racismo tem a função de regular a distribuição da morte e fazer com que seja possível as funções assassinas do Estado, ou seja, a condição de aceitabilidade do fazer morrer como trabalhado em um capítulo anterior desse trabalho.

Mbembe corrobora com as ideias de Foucault que os mecanismos de biopoder estão inscritos na forma em que funcionam todos os Estados modernos, e cita o exemplo do Estado nazista para discutir a extrapolação biológica do inimigo político, e o projeto da “solução final” onde “[...] combinava as características de Estado racista, Estado assassino e Estado suicidário” (MBEMBE, 2018, p. 19).

O autor levanta diversas críticas sobre a percepção de que a fusão completa de guerra e política (racismo, homicídio e suicídio), até parecerem indistinguíveis, é algo exclusivo do Estado nazista, dentre elas críticas que desafiam a ideia de que “[...]”

necessariamente, a racionalidade da vida passe pela morte do Outro; ou que a soberania consiste na vontade e capacidade de matar a fim de viver.” (MBEMBE, 2018, p. 20). Outro aspecto interessante é que ele mostra uma perspectiva histórica onde “[...] premissas materiais do extermínio nazista podem ser encontradas no imperialismo colonial” (MBEMBE, 2018, p. 21), e também na serialização de mecanismos técnicos para conduzir as pessoas à morte - mecanismos desenvolvidos entre a Revolução Industrial e a Primeira Guerra Mundial, tendo as câmaras de gás e fornos como “[...] ponto culminante de um longo processo de desumanização e de industrialização da morte.” (MBEMBE, 2018, p. 21).

Essa mecanização da execução em série a transformou em um “procedimento puramente técnico, impessoal silencioso e rápido.” (MBEMBE, 2018, p. 21). É importante ressaltar que esse tipo de procedimento foi facilitado por estereótipos racistas e uma espécie de racismo de classe o que segundo ele ao traduzir os conflitos sociais do mundo industrial em termos racistas, acabou comparando as classes trabalhadoras e o “povo apátrida” do mundo industrial aos “selvagens” do mundo colonial.

#### **4.1 Os europeus, a colonização os não-humanos e suas mortes**

Essa parte é importante para entendermos os rumos do ensaio feito por Mbembe e para os rumos desse trabalho. Vemos aqui que o que ocorre no imperialismo colonial facilitou a existência das formas de morte criadas no Estado nazista. Mbembe relaciona aqueles que foram mortos nesse processo de industrialização e mecanização da morte à ocupação colonial, que na percepção de Foucault é onde o racismo vai se desenvolver de maneira prima, justamente com o genocídio colonizador. Ou seja, nós temos aqui uma ferramenta do biopoder, que deriva primeiramente de uma ocupação colonial, a ideia de um ‘outro’ como risco biológico e a extrapolação política desse, um povo que ‘pode ser morto’, onde a morte de um favorece a expansão e dominação do outro, uma espécie de hierarquia social, biológica, política, geográfica, criada pelo racismo para organização de uma sociedade, a nazista.

Para além do Estado nazista Mbembe também traz várias perspectivas de terror que passam desde a França, onde o advento da guilhotina “marca uma nova fase na “democratização” dos meios de eliminação dos inimigos do Estado.” (MBEMBE, 2018, p. 22), até um terror revolucionário onde trata do marxismo quando fala dos seus pressupostos centrais dizendo que eles não deixam escolha a não ser a “tentativa de introduzir o comunismo por decreto administrativo, o que, na prática, significa que as relações sociais devem ser desmercantilizadas pela força” (MBEMBE, 2018, p. 25). Para o autor,

historicamente “essas tentativas tomaram formas como a militarização do trabalho, o desmoroamento da distinção entre Estado e sociedade e o terror revolucionário.” (MBEMBE, 2018, p. 25), para ele pode-se considerar que buscavam erradicar a pluralidade da condição humana, onde a narrativa de dominação e emancipação está “[...] associada a uma narrativa sobre a verdade e a morte. Terror e morte tornam-se os meios de realizar o *telos* da história, que já é conhecido.” (MBEMBE, 2018, p. 26).

Mbembe na sua discussão sobre terror chega na escravidão quando diz que “Qualquer relato histórico do surgimento do terror moderno precisa tratar da escravidão, que pode ser considerada uma das primeiras manifestações da experimentação biopolítica.” (MBEMBE, 2018, p. 26), e expõe como exemplo a estrutura do sistema de plantation, como figura emblemática do estado de exceção.

Na discussão sobre a estrutura plantation nesse contexto ele considera que a humanidade do escravo aparece como uma sombra personificada, e que essa condição de escravo resulta de três perdas “perda de um ‘lar’, perda de direitos sobre seu corpo e perda de estatuto político.”, essas perdas equivalem a uma dominação absoluta, uma alienação de nascença e uma morte social (que é expulsão fora da humanidade).

O que é terrível, nós temos aqui uma estrutura que subjuga a vida à morte, matando a humanidade, tirando dela o controle do próprio corpo, o ‘lar’, físico, espacial e social, e o estatuto político. Nesse exemplo de Mbembe o escravo é destituído de humanidade e de cidadania, como se o ser humano fosse transformado em uma ‘coisa’ através do racismo, instrumento do biopoder, já que a “*plantation* é sem dúvida um espaço em que o escravo pertence ao senhor.” (MBEMBE, 2018, p. 27). Assim, podemos perceber um exercício de duplo extermínio: se já foi morto socialmente, e é tratado como uma ‘coisa’, uma ‘propriedade’ muito mais fácil será matá-lo fisicamente ou biologicamente, ou seja, essa estrutura já o expôs a morte antes matá-lo por completo.

Ainda na discussão sobre a plantation, os escravos e a escravidão, Mbembe expõe que nessa estrutura “Como instrumento de trabalho, o escravo tem um preço. Como propriedade, tem um valor. Seu trabalho responde a uma necessidade e é utilizado” (MBEMBE, 2018, p. 28). Ou seja, em nome de uma ‘necessidade econômica’, necessidade de quem? Certamente não de quem foi escravizado. Transforma-se pessoas em mercadorias, em coisas, em propriedade, essas pessoas são desumanizadas. Para Mbembe “[...] O escravo, por conseguinte, é mantido vivo, mas em “estado de injúria”, em um mundo espectral de horrores, crueldade e profanidade intensos.” (MBEMBE, 2018, p. 28).

Nessa estrutura a violência acaba por torna-se “[...] componente da etiqueta, como dar chicotadas ou tirar a vida do escravo: um capricho ou um ato de pura destruição visando inculcar o terror. A vida do escravo, em muitos aspectos, é uma forma de morte-em-vida.” (MBEMBE, 2018, p. 29). Como demonstrando por Foucault, em partes anteriores desse trabalho, temos aqui um exemplo de morte simbólica, no momento que se tira da pessoa a possibilidade de ser tudo aquilo que ela poderia ser, antes da morte física, e isso antes da existência de um Estado nazista, além disso ainda sobre a condição de escravo, ela produz uma contradição entre a liberdade de propriedade e a liberdade da pessoa, sobre essa condição de escravo Mbembe expõe que:

Uma relação desigual é estabelecida ao mesmo tempo em que é afirmada a desigualdade do poder sobre a vida. Esse poder sobre a vida do outro assume a forma de comércio: a humanidade de uma pessoa é dissolvida até o ponto em que se toma possível dizer que a vida do escravo é propriedade de seu senhor. (MBEMBE, 2018, p. 29).

Praticamente uma contradição entre manter o lucro de um indivíduo ou manter a vida de outro, para atender a necessidade econômica de um se desumaniza, escraviza, vende, troca ou mata outro, o expondo a vários tipos de mortes possíveis antes da física/biológica, dado que “[...] a vida do escravo é como uma “coisa”, possuída por outra pessoa, sua existência é a figura perfeita de uma sombra personificada.” (MBEMBE, 2018, p. 30).

Nessa estrutura de plantation, embora seja tratada como manifestação do estado de exceção por Mbembe, ela apresenta características paradoxais ao estado de terror da reclusão simbólica do escravo, ainda que o escravo seja tratado como “[...] se não existisse, exceto como mera ferramenta e instrumento de produção.” (MBEMBE, 2018, p. 30). O mesmo demonstra “[...] capacidades polimorfas das relações humanas por meio da música e do próprio corpo, que supostamente pertencem a um outro” (MBEMBE, 2018, p. 30). Não eram coisas mesmo que houvesse um poder que quisesse que esses o fossem, uma forma de resistência ao estatuto de ‘coisa’.

Mbembe após discutir a estrutura plantation torna a discutir sobre a ocupação colonial dessa vez em colônias ocupadas pelo regime apartheid e a forma de terror que existe nelas. Para ele a “[...] característica mais original dessa formação de terror é a concatenação entre o biopoder, o estado de exceção e o estado de sítio.” (MBEMBE, 2018, p. 31), onde a raça mais uma vez é um dos pontos centrais dessa forma de terror, temos aqui “seleção das raças, a proibição dos casamentos mistos, a esterilização forçada e até mesmo o extermínio dos povos vencidos” (MBEMBE, 2018, p. 31), esses testados pela primeira vez no mundo

colonial, para Mbembe “[...] a primeira síntese entre massacre e burocracia, essa encarnação da racionalidade ocidental.” (MBEMBE, 2018, p. 32).

Um ponto importante que ele ressalta é que “[...] O que se testemunha na Segunda Guerra Mundial é a extensão dos métodos anteriormente reservados aos “selvagens” aos povos “civilizados” da Europa.” (MBEMBE, 2018, p. 32). Ou seja, essa estrutura de morte não nasceu no nazismo, mas ele as expandiu. Esse tipo de método de subjugar a vida à morte, métodos necropolíticos, já eram usados por países colonizadores em cima de povos colonizados, no entanto para Mbembe não importa se as tecnologias que culminaram no nazismo se originaram na colônia ou na plantation, mas ele foca a atenção em um traço que persiste no pensamento filosófico moderno. Para ele:

[...] assim como na prática e no imaginário político europeu, a colônia representa o lugar em que a soberania consiste fundamentalmente no exercício de um poder à margem da lei (*ab legibus solutus*) e no qual a “paz” tende a assumir o rosto de uma “guerra sem fim” [...] (MBEMBE, 2018, p. 32).

Temos aqui algo muito perigoso, um imaginário político que assume uma prática onde em um determinado lugar, como a colônia, existe um poder à margem da lei. Em cima disso Mbembe expõe outro conceito de soberania, o “poder de decidir sobre o estado de exceção.” (MBEMBE, 2018, p. 33). Ainda discutindo esse imaginário europeu, ele traz duas características a primeira é a domesticação da guerra, onde se postulava a igualdade jurídica de todos os Estados, essa igualdade especialmente no direito de fazer a guerra, que para Mbembe significava reconhecer que “[...] matar ou negociar a paz eram funções proeminentes de qualquer Estado.” (MBEMBE, 2018, p. 33). Ou seja, “[...] nenhum Estado deveria exercer qualquer poder para além de suas fronteiras. Em troca, o Estado não reconheceria nenhuma autoridade superior à sua dentro de suas fronteiras.” (MBEMBE, 2018, p. 33). Além disso o Estado se “compromete” a “[...] “civilizar” os modos de matar e atribuir objetivos racionais ao próprio ato de matar.” (MBEMBE, 2018, p. 33). As colônias, no entanto, não eram tratadas com essa igualdade jurídica, o que mais parece é que essa igualdade na verdade se tratava de igualdade entre Estados europeus.

A segunda característica é a criação de uma ordem jurídica europeia relacionada a territorialização do Estado soberano, para Mbembe “[...] à determinação de suas fronteiras no contexto de uma ordem global recentemente imposta.” (MBEMBE, 2018, p. 34). Nesse contexto essa ordem jurídica assumiu a forma de uma “[...] distinção entre as regiões do mundo disponíveis para a apropriação colonial de um lado, e, de outro, a Europa em si (onde o *Jus publicum* devia perenizar a dominação).” (MBEMBE, 2018, p. 34), ou seja, que

territórios a Europa poderia tomar, além disso sob essa ordem jurídica a guerra legitimada é aquela conduzida por um Estado contra o outro, uma guerra entre Estados “civilizados”. Sendo assim não era guerra se destruíssem, atacassem ou reorganizassem um território colonizado, uma desumanização para organizar ou reorganizar um território ou reterritorializar.

Dentro dessa percepção das colônias no imaginário europeu, onde as mesmas eram tratadas de forma diferente dos ‘Estados’ que tinham validade da ordem jurídica, a percepção que tinham era que:

[...] são habitadas por “selvagens. As colônias não são organizadas de forma estatal e não criaram um mundo humano. Seus exércitos não formam uma entidade distinta, e suas guerras não são guerras entre exércitos regulares. Não implicam a mobilização de sujeitos soberanos (cidadãos) que se respeitam mutuamente, mesmo que inimigos. (MBEMBE, 2018, p. 34-35).

Temos aqui o exemplo onde aqueles que habitavam na ‘colônia’ eram destituídos da sua cidadania pouco importa quem eram, ou como eram organizados, não eram considerados cidadãos, além disso como expõe Mbembe as colônias “[...] são zonas em que guerra e desordem, figuras internas e externas da política, ficam lado a lado ou se alternam.” (MBEMBE, 2018, p. 35), sendo assim as colônias são “[...] o local por excelência em que os controles e as garantias de ordem judicial podem ser suspensos - a zona em que a violência do estado de exceção supostamente opera a serviço da “civilização”.” (MBEMBE, 2018, p. 35).

Essa maneira de governar nas colônias com ausência de lei provém da negação racial de qualquer vínculo comum entre o conquistador e o nativo. Além Mbembe expõe que “[...] Aos olhos do conquistador, “vida selvagem” é apenas outra forma de “vida animal”, [...], algo radicalmente outro (alienígena), além da imaginação ou da compreensão.” (MBEMBE, 2018, p. 35), e isso é tão absurdo que “[...] quando os europeus os massacravam, de certa forma não tinham consciência de cometerem um crime” (MBEMBE, 2018, p. 36). Ou seja, tudo bem massacrar aqueles que não são cidadãos, aqueles que nem sequer são humanos, são animais, selvagens, etc.

É possível a essa altura do texto nos perguntarmos qual a relação entre território e esse tipo de (des)ordem e massacre dos povos colonizados? Segundo Haesbaert territorializar-se envolve:

[...] uma relação de poder, ao mesmo tempo concreto e simbólico, uma relação de poder mediada pelo espaço, ou seja, um controlar o espaço e, através deste controle,



um controlar de processos sociais, é evidente que, como toda relação de poder, a territorialização é desigualmente distribuída entre seus sujeitos e/ou classes sociais e, como tal, haverá sempre, lado a lado, ganhadores e perdedores, controladores e controlados, territorializados que desterritorializam por uma reterritorialização sob seu comando e desterritorializados em busca de outra reterritorialização, de resistência e, portanto, distinta daquela imposta pelos seus desterritorializadores. (HAESBAERT, 2007, p. 259).

Talvez por submeter a vida dos povos colonizados à morte, tendo um arcabouço político/jurídico que a fomentasse Mbembe chamaria esse tipo de política de necropolítica. E como ao desumanizar as pessoas, ao destituí-las de cidadania, as transformando em animais ou em coisas, se destitui também do poder sobre os próprios corpos, sobre os simbolismos e aspectos simbólicos que esses povos tem no e com o território em que vivem. Logo, também se destituirá do poder que possuem de organizar o espaço na ordem que já tinham estabelecido, se destitui desses o poder, o controle sobre o próprio território. Haesbaert provavelmente chamaria isso de uma des-territorialização, que em um dos sentidos apresentados por ele trata-se de “[...] perda de controle e/ou referências territoriais.” (HAESBAERT, 2018, p. 83), ou poríamos chamar de uma espécie de des-territorialização ou de uma des-re-territorialização nefasta, mortífera e necropolítica. Assim temos a necropolítica sendo usada, como justificativa ou ferramenta para des-organização e re-organização de territórios, que é benéfica para quem a realiza e perversa para quem é objeto dela.

Por essas razões apresentadas por Mbembe o “[...] direito soberano de matar não está sujeito a qualquer regra nas colônias. Lá, o soberano pode matar a qualquer momento ou de qualquer maneira. A guerra colonial não está sujeita a normas legais e institucionais.” (MBEMBE, 2018, p. 36), além disso nas colônias o terror colonial “[...] se entrelaça constantemente com um imaginário colonialista, caracterizado por terras selvagens, morte e ficções que criam o efeito de verdade.” (MBEMBE, 2018, p. 36).

No final desse tópico após mostrar sobre a realidade que acontece nas colônias e comparar com as justificativas dadas para a guerra a partir de uma perspectiva europeia, Mbembe expõe que “[...] a paz não constitui necessariamente, a consequência natural de uma guerra colonial” (MBEMBE, 2018, p. 37), o que endossa sua crítica de que a distinção entre guerra e paz não é pertinente.

Outra questão importante levantada no final desse tópico é que “[...] Todas as manifestações de guerra e hostilidade marginalizadas pelo imaginário legal europeu encontraram a ocasião para reemergir nas colônias.” (MBEMBE, 2018, p. 37). Nesse contexto ficções entraram em colapso, entre elas a de que “[...] a guerra funciona como um enfrentamento submetido a regras, em oposição ao puro massacre sem risco ou justificativa

instrumental” (MBEMBE, 2018, p. 37), o que por fim, segundo Mbembe torna inútil tentar resolver um dos paradoxos da guerra, “[...] seu caráter simultaneamente idealista e aparentemente inumano.” (MBEMBE, 2018, p. 37). Ora, não faz sentido algo tão destrutivo e assimétrico, onde aquele que impõe a colonização decide o que é ou não cidadão, o que é ou não humano, e o que é ou não dispensável, que já mata de diferentes maneiras antes de realizar uma matança, genocídio ou algo semelhante, onde a ordem jurídica o favorece, é fácil dizer que é idealista quando quem julga é a ordem jurídica a favor daqueles que assassinam e não dos que foram assassinados, principalmente dentro de um imaginário que nem reconhece essa questão como um crime.

#### **4.2 A ocupação colonial na modernidade tardia: necropoder e território**

No próximo tópico do trabalho de Mbembe o mesmo trata de Necropoder e ocupação colonial na modernidade tardia, e certamente esse sendo um dos tópicos mais importantes para esse trabalho. Inicialmente ele torna a falar sobre a ocupação colonial expondo que essa era em si “[...] uma questão de apreensão, demarcação e afirmação do controle físico e geográfico - inscrever sobre o terreno um novo conjunto de relações sociais e espaciais.” (MBEMBE, 2018, p. 38). Portanto, territorial, demonstrando uma relação geográfica com esse tipo de organização espacial, tanto que continua dizendo:

Essa inscrição de novas relações espaciais (“territorialização”) foi, enfim, equivalente à produção de fronteiras e hierarquias, zonas e enclaves; a subversão dos regimes de propriedade existentes; a classificação das pessoas de acordo com diferentes categorias; extração de recursos; e, finalmente, a produção de uma ampla reserva de imaginários culturais. (MBEMBE, 2018, p. 38).

Essa ‘territorialização’ é um termo e método da geografia, trabalhado por Rogério Haesbaert, o que demonstra a relação com território, expondo que não foram produzidas somente fronteiras, mas hierarquias, uma relação não só social, mas social e espacial, nessa ocupação colonial. Ainda falando sobre esses imaginários criados nessa territorialização da “ocupação” colonial, Mbembe expõe que esses “[...] imaginários deram sentido à instituição de direitos diferentes, para diferentes categorias de pessoas, para fins diferentes no interior de um mesmo espaço;” (MBEMBE, 2018, p. 39).

Podemos notar as implicações geográficas disso, transformando um mesmo espaço, dividindo esse baseado em imaginários, com instituições distintas, para categoria de pessoas distintas, e para propósitos diferentes o que demonstra que esse mesmo espaço pode

ser organizado para propósitos diferentes. Ora, se o imaginário for aquele europeu tratado no tópico anterior, onde os colonizados são tratados como inumanos, destituídos de cidadania, tratados como animais, onde a morte deles não era nem considerada crime por esse tipo de imaginário, onde o racismo é usado como ferramenta, que tipo de território será organizado por ele? como seriam a categoria de pessoas organizada por ele? ou como essas instituições seriam organizadas nele? Que marcas deixariam nele?

Mbembe continua a discussão espacial e social e, portanto, geográfica mostrando ainda outra definição de soberania onde “Soberania significa ocupação, e ocupação significa relegar o colonizado a uma terceira zona, entre o estatuto de sujeito e objeto.” (MBEMBE, 2018, p. 39), uma relação direta entre a maneira de se organizar o território que é a ocupação, de como isso altera, tira ou dá poder político de quem já habitava lá, de como se facilita ou expõe a morte, baseada em imaginários. Estabelece-se uma relação social, política e biológica, biopolítica, necropolítica e geográfica, uma *geografia necropolítica*.

A exemplo o que acontece com os povos colonizados citados no tópico anterior, quando há um sistema jurídico e político que permite que os seus territórios sejam tomados e reorganizados pelos europeus, mantando os colonizados, os escravizando, usando como um arcabouço imaginário a ideia de que não eram humanos, eram selvagens ou animais, eram destituídos de sua humanidade, inclusive do controle dos próprios territórios, como citados anteriormente e por isso, poderiam ser mortos uma necropolítica a favor da des-reterritorialização.

Para dar exemplos ele expõe o caso do regime apartheid na África do Sul, onde o distrito “[...] constituía a forma estrutural e os bantustões (*bomelands*) tornaram-se as reservas (bases rurais), por meio das quais o fluxo de mão de obra migrante poderia ser regulamentado e a urbanização africana, mantida sob controle.” (MBEMBE, 2018, p. 39), ou seja, o espaço, não é neutro como demonstrado anteriormente nesse trabalho, e tanto não é neutro que, como no regime exposto por Mbembe, ele era usado como estrutura de controle, para conter os fluxos, não só da urbanização, outro termo que é objeto de estudo da geografia, mas de pessoas, umas em detrimento de outras.

Quem são essas pessoas e quem era controlado em detrimento de quem? Mais à frente ele responde essa pergunta, expondo que o distrito era um lugar em que “[...] a opressão e pobreza severas foram experimentadas com base na raça e classe social.” (MBEMBE, 2018, p. 39), onde o propósito dessa estrutura de organização era o controle. Logo, a “Entidade sociopolítica, cultural e econômica, o distrito foi uma instituição espacial peculiar, cientificamente planejada para fins de controle.” (MBEMBE, 2018, p. 40). Ou seja, aqui o

espaço, a partir do distrito, é organizado ao mesmo tempo de maneira sociopolítica, cultural, econômica, além de geográfica, e é utilizado como ferramenta de controle, então se esse controle tiver a exposição a morte, como ferramenta, propósito, ou consequência o mesmo será necropolítico. Logo, teríamos um controle geográfico necropolítico, ou uma organização geográfica necropolítica ou a favor dessa necropolítica.

Mbembe ainda é mais profundo na descrição dessas relações socioespaciais, quando expõe que:

O funcionamento dos bantustões e distritos implicou duras restrições à produção dos negros para o mercado de áreas brancas, a criminalização da residência negra em fazendas brancas (exceto como servos a serviço dos brancos), o controle do fluxo urbano e, mais tarde a negação da cidadania aos africanos. (MBEMBE, 2018, p. 40).

Então, ao se controlar os fluxos de mercadorias, de que lugar ele vem e para onde vai e a quem esses fluxos ou ausência deles passa a favorecer e a desfavorecer, negar a moradia ou locais onde essa moradia pode ser estabelecida, em favor de uma classe ou raça específica, nega-se também a cidadania desse povo. Temos então negação de acesso relacionada a negação de cidadania, que desfavorecem os negros em detrimento dos brancos, um recorte de raça e classe como expôs Mbembe.

E se traçássemos um paralelo entre essas características com as organizações urbanas atuais, analisando os fixos, os fluxos, os acessos, os serviços relativos aos direitos constitucionais e a cidadania? os fixos relacionados à segurança, a saúde, ao lazer, por exemplo, e encontrássemos as mesmas características? Não seria essa uma organização espacial necropolítica? Se existe um rebatimento dialético entre a sociedade e o território como expõe Melgaço, ao encontramos essas características espaciais não demonstraríamos que num território organizado de maneira necropolítica, a sociedade que habita nele seria necropolítica, analisando essa sociedade a partir do espaço organizado por ela?

Posteriormente, Mbembe continua a expor esse tipo de organização espacial ao discutir sobre as ideias de Frantz Fanon, quando esse descreve a espacialização e organização da ocupação colonial, ao dizer que para ele:

[...] a ocupação colonial implica, acima de tudo, uma divisão do espaço em compartimentos. Envolve a definição de limites e fronteiras internas, representadas por quartéis e delegacias de polícia; está regulada pela linguagem da força pura, presença imediata e ação direta e frequente; (MBEMBE, 2018, p. 40).

O que demonstra a importância da organização espacial para impor controle, inclusive usando fixos, a exemplo das delegacias e quartéis, como estruturas demarcadoras de fronteiras. Ou seja, além de controlar os fluxos, onde se coloca os fixos também podem ser

estabelecidos como barreiras para controle de território. Mbembe diz que essa divisão espacial se baseia em um princípio exposto por Fanon chamado de princípio da exclusividade recíproca, e sobre esse princípio Fanon exprime que “A zona habitada pelos colonizados não é complementar da zona habitada pelos colonos. Estas duas zonas se opõem, mas não em função de uma unidade superior.” (FANON, 2005, p. 55), elas obedecem a uma lógica aristotélica que ele chamou de princípio de exclusão recíproca onde “[...] não há conciliação possível, um dos termos é de mais” (FANON, 2005, p. 55), então o mesmo descreve como é a cidade do colono e como é a cidade do colonizado, a do colono é descrita como:

[...] uma cidade sólida, toda de pedra e ferro. É uma cidade iluminada, asfaltada, onde as latas de lixo transbordam sempre de restos desconhecidos, nunca vistos, nem mesmo sonhados. [...], enquanto as ruas da sua cidade são limpas, lisas, sem buracos, sem pedriscos. A cidade do colono é uma cidade empanturrada, preguiçosa, seu ventre está sempre cheio de coisas boas, A cidade do colono é uma cidade de brancos de estrangeiros. (FANON, 2005, p. 55).

Já a cidade do colonizado é descrita como:

[...] um lugar mal afamado, povoado de homens mal afamados. Ali, nasce-se em qualquer lugar, de qualquer maneira, morre-se em qualquer lugar, de qualquer coisa. É um mundo sem intervalos, os homens se apertam uns contra os outros, as cabanas umas contra as outras. A cidade do colonizado é uma cidade faminta, esfomeada de pão, de carne, de sapatos, de carvão, de luz. A cidade do colonizado é uma cidade agachada, de joelhos, uma cidade prostada. É uma cidade de pretos, de “turcos” [...] (FANON, 2005, p. 55-56).

Uma representação de como um mesmo espaço pode ser organizado de maneiras completamente diferentes favorecendo uns em detrimento de outros. Mbembe foca mais na perspectiva da cidade do colonizado, quando diz que, “Todavia, o mais importante é o modo como o poder de morte opera” (MBEMBE, 2018, p. 41). Mbembe propõe outra definição de soberania, quando diz que “[...] Nesse caso, a soberania é a capacidade de definir quem importa e quem não importa, quem é “descartável” e quem não é.” (MBEMBE, 2018, p. 41). Pra isso além do racismo, como ficou claro no exemplo, o espaço e a organização territorial do mesmo são usados como ferramenta impondo ou não, facilitando ou não a morte, dependendo de que parte da cidade você vive, a do colonizado ou a do colonizador.

Mbembe também nesse tópico expõe que a ocupação colonial tardia difere da primeira ocupação moderna em vários aspectos, mas principalmente na combinação do poder disciplinar, biopolítica e necropolítica, e ainda dá outro exemplo como a ocupação colonial contemporânea da palestina que ele diz ser “A forma mais bem-sucedida de necropoder” (MBEMBE, 2018, p. 41).

Nesse exemplo o Estado colonial tira sua pretensão fundamental de soberania e legitimidade da autoridade de seu próprio relato da história e da identidade. Existe uma ideia que o Estado tem o direito divino de existir, no entanto, “qualquer demarcação de território com base na identidade pura é quase impossível” (MBEMBE, 2018, p. 42), já que aqui a violência e a soberania reivindicam um fundamento divino: no qual a qualidade do povo é forjada pela adoração de uma divindade mítica, e a identidade nacional é imaginada como identidade contra o outro, contra outras divindades. Para Mbembe “[...] História, geografia, cartografia e arqueologia supostamente apoiam essas reivindicações, relacionando estreitamente identidade e topografia.” (MBEMBE, 2018, p. 42), uma discussão sobre o terror do sagrado.

Posteriormente Mbembe volta a discussão da leitura espacial de Fanon da ocupação colonial, mostrando mais um exemplo, a Faixa de Gaza, ele expõe que ela apresenta três características do terror que chamou de necropoder, uma delas “[...] é a dinâmica da fragmentação territorial o acesso proibido a certas zonas e a expansão dos assentamentos.” (MBEMBE, 2018, p. 43).

Mais uma vez reforça-se a ideia de organização espacial como ferramenta do necropoder, ou como uma de suas características principais, onde o acesso a determinadas áreas pode ser usado como estrutura de controle. Não seria a dificuldade de acesso a essas áreas uma espécie de violência sutil sendo essa embasada ou não pelas leis, mas imposta pela estrutura e infraestrutura em si? sendo assim, sua sutileza não estaria no fato das pessoas poderem até não perceber que seu acesso é negado ou pelo menos dificultado, ou usado como estrutura de controle, por exemplo?

Mbembe ainda mostra que o objetivo desse processo é duplo e trata-se de “[...] impossibilitar qualquer movimento e implementar a segregação à moda do Estado do apartheid. Assim, os territórios ocupados são divididos em uma rede complexa de fronteiras internas e várias células isoladas.” (MBEMBE, 2018, p. 43), ou seja, organizar o território de maneira segregada é um objetivo do necropoder, sendo assim ao observarmos territórios segregados não estaríamos enxergando territórios sobre o efeito desse necropoder, sobre o efeito de uma necropolítica?

Dando prosseguimento a discussão levantada nesse tópico, também se discute a relação entre soberania e espaço, se discute sobre a soberania vertical, que ocorre quando a “[...] ocupação colonial opera por uma rede de pontes e túneis, em uma separação entre o espaço aéreo e o terrestre.” (MBEMBE, 2018, p. 44). Aqui a ocupação colonial também é ditada pela própria natureza do terreno onde o terreno elevado oferece benefícios estratégicos

não encontrados nos vales (eficácia da vista, autoproteção, fortificações panópticas que permitem orientar o olhar para múltiplas direções).

Além disso, assentamentos poderiam ser vistos como dispositivos ópticos urbanos para a vigilância e o exercício do poder, nesse caso temos a topografia, ou aspectos da geografia física, sendo levados em consideração para organizar o território a favor da necropolítica. Para Mbembe “[...] a peculiar organização do terreno que constitui a Faixa de Gaza criou múltiplas separações, limites provisórios que se relacionam mediante vigilância e controle” (MBEMBE, 2018, p. 45). Nessas circunstâncias a ocupação colonial não equivale apenas ao controle, à vigilância e à separação, mas também à reclusão, ele expõe que essa ocupação é fragmentada, parecido com o urbanismo estilhaçado.

Após a discussão de como os aspectos topográficos, e da geografia física podem ser fragmentados ou ocupados de maneira segregada para favorecer a reclusão, controle, vigilância, e separação, Mbembe trata de aspectos Infraestruturais como uma rede de estradas de rápida circulação, pontes e túneis que se entrecruzam na tentativa de manter o princípio da exclusividade recíproca. Então temos aqui além da geografia física, a organização dos fixos e dos fluxos sendo utilizados para segregação, utilizando o princípio da exclusividade recíproca de Fanon. Para além das delegacias e quartéis as próprias estradas e pontes, ou seja, a arquitetura, a rede urbana, podem ser usadas a favor do necropoder, da necropolítica.

Mbembe demonstra isso através das ideias de Weizman quando expõe que estradas e rotas tentam separar redes palestinas e israelenses, para impedir que se cruzem, reforçando a ideia que existe uma “[...] sobreposição de duas geografias distintas que habitam a mesma paisagem.” (MBEMBE, 2018, p. 46), semelhante a descrição de Fanon, duas cidades no mesmo espaço, tão geográfica é a organização necropolítica em diferentes aspectos, que sob o as condições de soberania vertical e ocupação colonial fragmentada as comunidades são separadas segundo um eixo de ordenadas. Isso conduz a uma proliferação dos espaços de violência.

Ou seja, a maneira que se organiza esses territórios e as comunidades que nele habitam, faz surgir, aumentam, criam e proliferam espaços de violência, sendo assim, aqui temos um exemplo de que a violência de determinado espaço é consequência da maneira que ele se organiza ou é organizado, de maneira segregada ou necropolítica, então simplesmente não se pode somente culpar as vítimas dessa organização espacial pela violência em que vivem. Logo, esses espaços não são simplesmente violentos porque as pessoas desse lugar são violentas, mas porque a maneira que ele está organizado favorece isso, impõe isso.

Então, a ocupação da palestina que é um exemplo de ocupação colonial contemporânea, para Mbembe é “um encadeamento de vários poderes: disciplinar, biopolítico e necropolítico.” (MBEMBE, 2018, p. 48), e a combinação desses três poderes permite ao poder colonial a “[...] dominação absoluta sobre os habitantes do território ocupado.” (MBEMBE, 2018, p. 48). O estado de sitio “[...] permite uma modalidade de crime que não faz distinção entre o inimigo interno e o externo.” (MBEMBE, 2018, p. 48), onde:

[...] Populações inteiras são o alvo do soberano. As vilas e cidades sitiadas são cercadas e isoladas do mundo. A vida cotidiana é militarizada. É outorgada liberdade aos comandantes militares locais para usar seus próprios critérios sobre quando e em quem atirar. O deslocamento entre células territoriais requer autorizações formais. Instituições civis locais são sistematicamente destruídas. A população sitiada é privada de suas fontes de renda. Às execuções a céu aberto somam-se matanças invisíveis. (MBEMBE, 2018, p. 48-49).

Essas características são exemplos que o controle militar através do estado de sitio é capaz de fazer para ter controle do território, aqui semelhante ao que é descrito por Fanon sobre a cidade dos colonizados, pouco importa quem morre na cidade dos colonos. Aqui temos matanças invisíveis, isolamentos, corpos que a soberania permite descartar ou não se importar, e são usados critérios pessoais de comandantes militares para decidir quem vive e morre, e o deslocamento entre células territoriais precisa de autorização, ou seja o acesso é controlado, dentre outras características.

### **4.3 A influência econômica do necropoder sobre os territórios**

Os demais tópicos da obra de Mbembe, ‘máquinas de guerra e heteronomia’ e ‘de gesto e do metal’, são importantes para ressaltar alguns aspectos do necropoder, onde é discutido como a economia influencia o território, e inclusive como alguns aspectos da morte se misturam e se confundem, fuga ou resistência.

O primeiro tópico, fala sobre guerras contemporâneas, mostra a perda do monopólio sobre a violência de países africanos, fala também das máquinas de guerra, sobre como os fluxos monetários tem influenciado o Estado e a sociedade durante as últimas décadas do século XX. Essa influência vem pelo menos de duas formas: a primeira “uma escassez geral de liquidez e sua concentração gradual em determinados canais, cujo acesso está submetido a condições cada vez mais draconianas.” (MBEMBE, 2018, p. 56), que traz como consequência, a diminuição do número de indivíduos com meios materiais para controlar dependentes por meio de criação de dívidas.



O que é mais interessante que Mbembe expõe nesse tópico é que historicamente “[...] capturar e fixar dependentes por meio de dívida tem sido sempre um aspecto central tanto da produção de pessoas como da constituição do vínculo político.” (MBEMBE, 2018, p. 56). Além disso ele também expõe que essas obrigações foram importantes, cruciais para “[...] determinar o valor das pessoas e julgar seu valor e utilidade. Quando seu valor e utilidade não são demonstrados, podem ser destituídas como escravos, peões ou clientes.” (MBEMBE, 2018, p. 56). Ou seja, temos aqui a justificativa econômica para desumanizar as pessoas e destruí-las.

A segunda forma de influência é através do “Fluxo controlado e a demarcação dos movimentos de capital em regiões das quais se extraem recursos específicos [...]” (MBEMBE, 2018, p. 57), o que possibilita a formação de “enclaves econômicos”, o que modifica a relação entre pessoas e coisas, e a concentração de atividades de extração entorno desses enclaves os convertem em “[...] espaços privilegiados de guerra e morte. A própria guerra é alimentada pelo crescimento das vendas dos produtos extraídos.” (MBEMBE, 2018, p. 57). O que fazem surgir novas relações entre guerra, máquinas de guerra e extração de recurso. Temos aqui um exemplo de como a influência econômica, monetária interfere e modifica o espaço transformando-o em espaço de guerra e morte, em territórios necropolíticos, mais uma vez mostrando que a necropolítica está diretamente ligada a organização dos territórios.

Mbembe continua expondo a relação entre política, economia e violência e como esses organizam ou reorganizam os territórios em cenários de guerra, e na sua exposição demonstra que na maioria dos lugares “[...] o colapso das instituições políticas formais sob a pressão da violência tende a conduzir à formação de economias de milícia” (MBEMBE, 2018, p. 57), que faz como que as máquinas de guerra, nesse caso milícias, “[...] tornam-se rapidamente mecanismos predadores extremamente organizados, que taxam os territórios e as populações que os ocupam e se baseiam numa variedade de redes transnacionais e diásporas que os proveem com apoio material e financeiro.” (MBEMBE, 2018, p. 57), que mostram como milícias agindo como máquinas de guerra se apropriam e organizam o território.

O mesmo continua expondo que as guerras cada vez mais deixam de ocorrer entre dois exércitos de Estados soberanos, segundo ele a mesma é travada por “[...] por grupos armados que agem por trás da máscara do Estado contra os grupos armados que não têm Estado, mas que controlam territórios bastante distintos;” (MBEMBE, 2018, p. 60). Além disso ambos os lados tem como alvo, as populações civis desarmadas ou organizadas como milícias, onde “[...] dissidentes armados não tomaram completamente o poder do Estado, eles produzem partições territoriais, alcançando o controle sobre regiões inteiras pelo modelo

feudal especialmente onde existem depósitos minerais.” (MBEMBE, 2018, p. 60). demonstrando uma relação entre território, poder e interesse econômico onde existem recursos, em áreas de guerra.

#### 4.4 Morte como resistência

Por fim, no ultimo tópico antes da conclusão, intitulado ‘de gesto e do metal’, o autor volta a usar a palestina como exemplo e trata duas logicas distintas sobre a morte, a primeira a lógica do sobrevivente e a segunda a lógica do martírio. Resumidamente na primeira se mata para sobreviver, como se o sobreviver fosse o propósito de matar, na segunda o outro morre enquanto mata, nesse caso homicídio e suicídio no mesmo ato. resistência e autodestruição são sinônimas, o autor deixa isso claro quando expõe que:

“[...] Na lógica do “mártir”, a vontade de morrer se funde com a vontade de levar o inimigo consigo, ou seja, eliminar a possibilidade de vida para todos. Essa lógica aparentemente contraria a outra, que consiste em querer impor a morte aos demais, preservando a própria vida.” (MBEMBE, 2018, p. 64).

Como a necropolítica trata de maneiras de impor morte à vida, ou resumidamente nas palavras de Mbembe de “[...] formas contemporâneas que subjagam a vida ao poder da morte.” (MBEMBE, 2018, p. 71), para além da biopolítica. Aqui se impõe a morte à vida, através da lógica de mártir ou da do sobrevivente. tanto a lógica do mártir como a do sobrevivente impõem morte à vida tendo a resistência como propósito, em um dos casos tem a sua própria sobrevivência como justificativa, a lógica do heroísmo.

No caso do martírio “[...] o poder e o valor do corpo resultam de um processo de abstração com base no desejo de eternidade” (MBEMBE, 2018, p. 65), já que quando, “[...] o sujeito triunfa sobre sua própria mortalidade, pode se perceber como tendo trabalhado sob o signo do futuro. [...] na morte, o futuro é colapsado no presente.” (MBEMBE, 2018, p. 65). Como se ao não querer que certo algo mude ou que esse propósito de futuro se concretize, então se destrói a si e aos outros, agora no presente, para que esse não se concretize, é uma resistência a uma possibilidade de futuro, isso com base em um desejo de eternidade. Para isso “[...] O corpo sitiado se converte em uma peça de metal cuja função é, pelo sacrifício, trazer a vida eterna ao ser.” (MBEMBE, 2018, p. 66), nesse caso a morte “[...] literal e metaforicamente escapa do estado de sítio e ocupação.” (MBEMBE, 2018, p. 66).

Posteriormente Mbembe explora a relação entre terror, liberdade e sacrifício. Em sua leitura sobre Bataille ele traça uma ideia de morte enquanto comédia, nessa leitura a comédia “[...] é mais ou menos o meio pelo qual o sujeito humano “voluntariamente engana a si próprio”.” (MBEMBE, 2018, p. 67). Sobre esse enganar-se a si ele questiona se o homem-bomba estaria se engando ou trapaceando ou se "a morte se manifesta aqui como pura aniquilação, insignificância, excesso e escândalo?" (MBEMBE, 2018, p. 68). Ao tentar responder essas perguntas ele discorre sobre a morte mostrando que “[...] O “autossacrificado” procede a fim de tomar posse de sua própria morte e de encará-la firmemente. Esse poder pode derivar da convicção de que a destruição do próprio corpo não afeta a continuidade do ser.” (MBEMBE, 2018, p. 67-68).

Nesse caso acontece a “[...] remoção de uma proibição dupla da autoimolação (suicídio) e do assassinato.” (MBEMBE, 2018, p. 68). Além disso essa morte não tem nem uma dimensão expiatória, nem uma busca por prestígio ou reconhecimento. Adiante Mbembe traz uma perspectiva através da discussão sobre escravidão e/ou da ocupação colonial, onde “[...] morte e liberdade estão irrevogavelmente entrelaçadas” (MBEMBE, 2018, p. 68), tendo o terror e a ausência de liberdade como característica, tanto em Estados escravistas como em regimes coloniais contemporâneos. Para ele “[...] Viver sob a ocupação contemporânea é experimentar uma condição permanente de “viver na dor” [...]” (MBEMBE, 2018, p. 68).

Posteriormente ele explica a organização dessa ocupação mostrando tanto a perspectiva social e espacial desse terror de viver permanentemente na dor, quando expõe que:

[...] estruturas fortificadas, postos militares e bloqueios de estradas em todo lugar; construções que trazem à tona memórias dolorosas de humilhação, interrogatórios e espancamentos; toques de recolher que aprisionam centenas de milhares de pessoas em suas casas apertadas todas as noites do anoitecer ao amanhecer; soldados patrulhando as ruas escuras, assustados pelas próprias sombras; crianças cegadas por balas de borracha; pais humilhados e espancados na frente de suas famílias; soldados urinando nas cercas, atirando nos tanques de água dos telhados só por diversão, repetindo slogans ofensivos, batendo nas portas frágeis de lata para assustar as crianças, confiscando papéis ou despejando lixo no meio de um bairro residencial; guardas de fronteira chutando uma banca de legumes ou fechando fronteiras sem motivo algum; ossos quebrados; tiroteios e fatalidades - um certo tipo de loucura. (MBEMBE, 2018, p. 69).

Vemos essa estrutura que causa dor permanente é composta por fixos e fluxos, por fatores espaciais e sociais agindo em conjunto para que isso ocorra. Os fixos compostos por essas estruturas militares fortificadas, postos militares, construções relacionadas a memórias dolorosas, e o controle dos fluxos bloqueando as estradas, limitando o acesso e os horários de acesso através dos toques de recolher, onde é despejado o lixo e o que isso significa para os

bairros, e as pessoas que vivem nele, ou o controle das fronteiras, nessas circunstâncias para Mbembe “[...] o rigor da vida e as provações (julgamento por morte) são marcados pelo excesso.” (MBEMBE, 2018, p. 69).

Posteriormente ele relaciona terror, morte e liberdade, quando explica que “[...] O que liga o terror, a morte e a liberdade é uma noção “extática” da temporalidade e da política.” (MBEMBE, 2018, p. 69), e segue mostrando uma outra perspectiva sobre a morte, a morte como mediadora de redenção, como uma “libertação do terror da servidão”, e discute sobre o suicídio individual ou em massa de escravos, onde nesse caso a morte “pode ser representada como um ato deliberado, já que a morte é precisamente aquilo pelo que e sobre o que tenho poder. Mas também é esse espaço em que a liberdade e a negação operam.” (MBEMBE, 2018, p. 69).

Aqui a morte é usada não como um instrumento de controle, mas um instrumento de libertação, como se fosse a representação máxima do poder, toma-se do Estado o poder de vida e morte, de soberania, e compete si o poder de vida e morte, rompendo o monopólio da soberania que anteriormente pertencia ao Estado. É em última forma, a maneira de roubar, ou de se livrar de uma vez por todas do biopoder, necropoder e do poder de disciplinar, o poder sobre a própria vida, que outrora fora roubado e controlado e imposto por esses poderes, e na impossibilidade de combatê-los, transformá-los, morre-se, a última forma de poder, o que confunde e mistura poder, resistência, sacrifício, terror, vida, morte e liberdade.

Por fim, Mbembe conclui a sua obra expondo que a necropolítica, as formas contemporâneas que subjugam a vida ao poder da morte, reconfiguram profundamente as relações entre resistência, sacrifício e terror. Ora, se para fugir do terror um sobrevivente mata, ou um homem-bomba para evitar um futuro indesejado mata enquanto se mata, morre-se para resistir a um futuro que está por vir. Se para fugir da servidão permanente o escravo se mata, ao mesmo tempo o sacrifício torna-se resistência a servidão eterna, ou a futuro de terror em uma estrutura de funcionamento necropolítica. Para se fugir de uma morte indesejada, uma morte simbólica que antecede a morte física e concede um status de morto-vivo, mata-se fisicamente, para fugir de uma estrutura de morte duradoura.

Além disso, o mesmo demonstra que só as noções de biopoder não são consideradas suficientes para “[...] dar conta das formas contemporâneas de submissão da vida ao poder da morte” (MBEMBE, 2018, p. 71). Nas obras tratadas aqui nesse trabalho a morte não se confunde com resistência na explicação sobre o biopoder, por exemplo, mas nas noções de necropolítica sim. Além disso necropolítica e necropoder foram noções que ele propôs para:

[...] dar conta das várias maneiras pelas quais, em nosso mundo contemporâneo, as armas de fogo são dispostas com o objetivo de provocar a destruição máxima de pessoas e criar “mundos de morte”, formas únicas e novas de existência social nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o estatuto de “mortos-vivos” [...] (MBEMBE, 2018, p. 71).

No entanto, ao fazer isso, dentro ou fora de sua percepção, ele demonstrou que não só as armas de fogo são usadas como ferramentas do necropoder ou da necropolítica, mas que a própria organização espacial o pode ser, a maneira de dispor o espaço de controlar os acessos de se organizar os fixos e fluxos, tanto nas organizações escravocratas como nas organizações coloniais recentes, como em situações de guerra, são cruciais para transformar determinados locais em ‘espaços de morte’ ou de violência. Esses são percebidos pelas pessoas que são desumanizadas, afastadas do acesso à cidadania e da sua humanidade, os mortos-vivos para Mbembe, condenados da terra para Fanon e vida nua para Agamben.

Nesses espaços de morte não importa quem vive, quem morre, como e de quê porque esses espaços foram transformados nisso, por uma espécie de organização necropolítica, ou seja, são espaços necropolíticos, uma relação entre geografia e necropolítica, assim como os espaços podem ser produto e produtor de violência e pobreza, também podem ser produto e produtor da necropolítica.

Então, no decorrer de sua obra temos várias discussões sobre a morte, além de várias ferramentas e características de um poder que subjuga a vida através da morte. Dentre essas ferramentas, o racismo, desde a organização colonial, até a ocupação colonial contemporânea, além de situações de guerra, o que todas essas têm em comum nessas descrições é o território.

Tanto o espaço terrestre, como aéreo, ou até mesmo o subsolo, todas essas ferramentas de morte apresentadas modificam, alteram e organizam o território deixando marcas nele e até mesmo o utilizando e a sua organização com ferramenta como instrumento desse necropoder, aqui temos uma relação direta entre território e necropoder, território e necropolítica.

## 5 CONCLUSÃO

Traçando um paralelo entre o conceito de biopolítica de Foucault e o imaginário europeu colonial traçado por Mbembe, a ideia de biopolítica (com propósito de manter a vida) não se sustenta tal qual o paradoxo da guerra (idealista /inumano) não se sustenta, pois se para o bem da população maior, mata-se ou expõe-se a morte outra parte da mesma, logo, a organização de um Estado biopolítico passa ser necropolítico quando se escolhe quem deve morrer e nessa escolha tem-se o racismo como ferramenta.

Logo, ao mesmo tempo o racismo (ferramenta) é biopolítico e necropolítico, um paradoxo. Portanto necropolítico, já que sujeita a vida dos negros, dos pobres a morte em detrimento dos vivos (brancos), no mesmo paralelo do imaginário europeu que não considerava crime quando a destruição era daqueles que eram considerados inumanos ou não-humanos, os colonizados. A biopolítica não considera vida, os pobres (os negros, os desviantes os colonizados) dessa terra, os condenados da terra nas palavras de Fanon. Já estão mortos simbolicamente, em um estado de morto-vivo, como fala Mbembe.

Através das discussões levantadas nesse trabalho podemos chegar à conclusão que existe, portanto, mais de uma maneira de organizar o espaço através do necropoder, mais de uma maneira de transformar espaços em espaços de morte, tanto através da colonização, da guerra, do controle fixos, dos fluxos, da negação de acesso, do controle de territórios, da reorganização de territórios, da des-re-territorialização entre outros.

O poder disciplinar cria homens e mulheres (não humanos, produtos), através de um processo homeostático. O biopoder se apropria do poder disciplinar e o expande através das massas. Ao decidir quem vive e quem morre, esse poder que teoricamente deveria expandir a vida, expõe à morte, inclusive alterando o território, alterando as relações de poder, des-territorializando, tirando das pessoas o poder e o controle sobre os seus corpos, sobre próprio território, inclusive criando instituições, fixos e espaços de reclusão e morte, como prisões, manicômios etc. Ou tomando como exemplo o Estado nazista, criando campos de concentração, segregando.

O biopoder também pode ser usado para organizar a localização dos fixos, controlar os fluxos, e que fixos serão de acesso universal ou não. Podemos usar como exemplos clássicos dos instrumentos de biopoder a escola, as estratégias de controle da natalidade e mortalidade e, por fim, o próprio território.

Esses homens e mulheres que foram alcançados pelo poder disciplinar criam e modificam o território, que em um rebatimento dialético modifica, impõe características as

outras pessoas, sendo esse território também um instrumento do poder disciplinar, biopoder e necropoder, sendo produto e produtor desses poderes, e quem não é alcançado por esse poder torna-se um *homini sacri*, uma vida nua e é expulso ou segregado por esse poder e pode ser destruído ou escravizado, isso quando esse poder não o faz de propósito para produzir mão de obra para o capitalismo, utilizando o racismo e o medo como ferramenta.

A seguir levando em consideração outros autores que conversam com o que foi discutido no decorrer desse trabalho abre-se a possibilidade de outras análises relacionando necropolítica e geografia.

A partir da leitura de Porto-Gonçalves, o que nasce no colonialismo, esse tipo de relação de poder não fica preso a esse período da história, mas continua. Ao analisar os Estados da América Latina e Caribe ele expôs que “[...] os elementos da colonialidade se mantiveram mesmo com o fim do colonialismo, na medida que uma minoria branca é que controla o poder no interior das diferentes formações dos estados nacionais.” (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 14).

Para Eduardo Bruno, em sua obra ‘Nomadismo urbano: Performance e Cartografia’, a necropolítica de Mbembe desloca-se do conceito de biopolítica foucaultiano que des-invisibiliza tecnologias de criação de morte. Como exposto nesse trabalho, o território e sua organização seria uma delas. Esse deslocamento teórico torna-se pertinente quando pretendemos analisar os modos de gerenciamento da vida, de produção da sociedade e de ocupação do espaço urbano em países/continentes colonizados por países da Europa (BRUNO, 2020), tais quais como Camarões, o País de Mbembe, e o Brasil, país que também foi colonizado por Europeus.

Ou seja, acrescentando a leitura desses dois autores ao que foi discutido nesse trabalho temos como possibilidade de pesquisa futura investigar países que foram colonizados através da perspectiva da necropolítica, analisando como se organiza a vida, a morte e o espaço.

Outra possibilidade de análise que pode tomar esse trabalho como ponto de partida se dá a partir da leitura de Porto-Gonçalves. Para ele:

[...] é admissível que uma sociedade que constitui suas relações por meio do racismo, tenha em sua geografia lugares e espaços com as marcas dessa distinção social: no caso brasileiro, a população negra é francamente majoritária nos presídios e absolutamente minoritária nas universidades; se uma sociedade se constitui com base em relações de gênero assimétricas, os diferentes gêneros não freqüentarão os mesmos espaços da mesma forma: as mulheres sabem, numa sociedade machista, que não podem freqüentar qualquer lugar da cidade a qualquer hora do dia; se uma sociedade se constitui a partir de relações de produção que canalizam o excedente

(que bem pode ser a mais valia) para um dos pólos da relação, sua geografia acusará “bairros ricos” e “bairros pobres” ou “países pobres” e “países ricos”. (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 11-12).

Ou seja, os problemas e as desigualdades, as relações sociais deixam marcas espaciais, ao observar essas marcas espaciais podemos entender questões e relações sociais. Nesse ponto o que não foi observado por Porto-Gonçalves é que esse tipo de separação dos espaços pode ser usado para impor ou expor esses determinados bairros à morte, essa organização pode ser feita de maneira necropolítica.

A partir dessa leitura e o que já foi discutido no decorrer desse trabalho, é possível tomar como objeto de análise, ou possibilidade de análise verificar ou analisar como estão dispostos os fixos, como estão organizados os quarteis, as delegacias, os hospitais, as rodovias, os fluxos, os serviços, os fixos que representam acesso a cidadania como direito a saúde, educação, a organização da violência, dos os bairros considerados violentos, dos crimes entre outros, ao analisar essa distribuição, essa organização espacial, poderíamos então entender se a cidade está organizada pelo princípio da exclusividade recíproca de Fanon, se existe de fato uma cidade dos colonos e dos colonizados, se o racismo também se espacializa dessa forma, tendo assim uma cidade organizada de maneira necropolítica.

Além de discutirmos possibilidades de análise de território a partir do prisma da necropolítica, também a partir do que foi discutido nesse trabalho é possível discutimos possibilidades de resistência ao necropoder. A final nem todos os espaços, nem todos os territórios são necropolíticos, e é possível uma articulação, para que as pessoas que são submetidas a esses parem de ser, para Haesbaert o espaço é uma esfera do múltiplo e assim sendo sempre oferece “[...] alguma abertura para a realização de novas conexões e novas articulações socioespaciais.” (HAESBAERT, 2018, p. 233).

Mbembe, no capítulo anterior desse trabalho, traz a morte como uma ferramenta de resistência, mas talvez possamos usar outras ferramentas de resistência para reorganizá-lo, de maneira a superar a estrutura de desigualdades e conseqüentemente de morte.

Uma possibilidade de resistência, pelo menos a formas mais sutis da necropolítica, poderia ser a utilização da cartografia como ferramenta para entender como territórios e acessos estão organizados.

Ora, se a cartografia é um instrumento de poder na perspectiva de Raffestin (RAFFESTIN, 1993), ao ter acesso a esse tipo de poder, podemos usá-lo para perceber o território em alguns de seus aspectos. Como esses não são neutros muito menos imutáveis, poderíamos reorganizá-los garantindo acessos mais igualitários aos fixos e fluxos, e, portanto,



a sua cidadania, para aqueles que perecem diante de uma organização territorial mortífera, necropolítica. Talvez assim pudéssemos construir, parafraseando Haesbaert “territorialidades mais democráticas e autônomas.”.

Por fim, esse trabalho não esgota as possibilidades de análise dos territórios, ou de outros conceitos da geografia, muito menos as possibilidades de resistência ao necropoder, mas mostra como esse pode ser relacionado a geografia e a organização dos territórios. Além disso, deixa-se em aberto tanto a possibilidade de expandir o que foi exposto e discutido nesse trabalho, como a possibilidade de outras análises geográficas a partir do prisma da necropolítica, inclusive a possibilidade de imaginar, analisar e criar outras resistências ou possibilidade de resistência ao necropoder.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, Distrito Federal: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 123 p.
- BRUNO, Eduardo. **Nomadismo urbano**: Performance e Cartografia. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2020.
- FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2005. (Coleção Cultura, v.2). Tradução de: Enilce Albergaria Rocha, Lucy Magalhães.
- FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I**: A vontade de saber. 13. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1999.
- \_\_\_\_\_. **Ditos e Escritos V**: Ética, sexualidade, política. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.
- \_\_\_\_\_. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.
- HAESBAERT, R. Da desterritorialização à multiterritorialidade. **Boletim Gaúcho de Geografia**. Porto Alegre, v. 29, n. 1, p. 11-24, jan. 2003.
- \_\_\_\_\_. **O mito da desterritorialização**: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- \_\_\_\_\_. Território e multiterritorialidade: um debate. **GEOgraphia**, v. 9, n. 17, fev. 2010.
- \_\_\_\_\_. **Viver no limite**: território e multi/transterritorialidade em tempos de in-segurança e contenção. 1. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2018.
- JUVENAL, Décimo Júnio. **Sátiras**. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1996. Tradução de: Bartolomé Segura Ramos.
- MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: n-1 edições, 2018. Tradução de: Renata Santini.
- MELGAÇO, Lucas. **Securização urbana**: da psicoesfera do medo à tecnoesfera da segurança. 2010. 274 p. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.
- PORTO-GONÇALVES, C. W. A geograficidade do social: uma contribuição para o debate metodológico para o estudo de conflitos e movimentos sociais na América Latina. **Revista Eletrônica da Associação dos Geógrafos Brasileiros, Seção Três Lagoas**, v. 1, n. 3, p. 5-26, maio. 2006.
- RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993. Tradução de: Maria Cecília França.

SANTOS, Milton. **Metrópole Corporativa e Fragmentada**: o caso de São Paulo. São Paulo: Nobel, Secretaria de Estado da Cultura. 1990.

SOUZA, Marcelo José Lopes de. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, I. E. et al. **Geografia**: Conceitos e Temas. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil. 2000. p. 77-116.